ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO

N° 10/2021

- ✓ **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.**
- ✓ **DATA DO PROCESSO: 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

Moita Bonita/SE, 06 de agosto de 2021.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO Nº _____/2021	Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Moita Bonita/SE, 06 de Agosto de 2021. ***Encarregado(a) do Protocolo***	Moita Bonita/SE, 06 de Agosto de 2021. **VAGNER COSTA DA CUNHA** PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, referente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, estando o dispêndio orçado em **R$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais).** Correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1.125, 1.001.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A sua excelência
VAGNER COSTA DA CUNHA
DD. Prefeito Municipal de MOITA BONITA/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de mobiliário para as salas de aula das unidades escolares do município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que de acordo com o termo de compromisso PAR n° 201304217 a aquisição de mobiliário para as salas de aulas das unidades escolares do município, mediadoras de aprendizagem, desenvolvimento das crianças e disponibilização de materiais a serem utilizados pelos alunos para que os mesmos se tornem sujeitos históricos e de direitos, interajam e mantenham relações e práticas cotidianas que vivenciam e construam sua identidade pessoal.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, Lei Municipal nº 45/2019 e pelo Decreto Municipal n° 49/2020.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento.

4.3 – Recebidas a Ordens, a Contratada deverá entregar os mobiliários e equipamentos no prazo de 02 (dois) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.4 – A entrega será feita diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordens de Fornecimento.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

4.5 – Os equipamentos e mobiliários serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.12 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

4.13 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substitui-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

4.14 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.15 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.15.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente atestada(s) e liquidada(s);

4.16 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 –** Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);	CJ	481

	travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.		

Moita Bonita/SE, 10 de agosto de 2021.

Maria José Ferreira Lima de Souza
Secretária Municipal de Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2013
03 - Nº PROCESSO 23400011870201320		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE MOITA BONITA		**05 - N.º DO CNPJ** 13.104.112/0001-34
06 - ENDEREÇO PÇA SANTA TEREZINHA 26 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** MOITA BONITA	**08 - UF** SE
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME MARCOS ANTONIO COSTA		**10 - CPF** 276.182.345-15

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	45	R$ 158,00	R$ 7.110,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	NãO	655	R$ 105,00	R$ 68.775,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	267	R$ 252,00	R$ 67.284,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	240	R$ 118,00	R$ 28.320,00
TOTAL GERAL				1207	R$ 633,00	R$ 171.489,00

TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 67.284,00

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL: 11/2013	**MêS FINAL:** 05/2021

EMPENHOS

SUBAçãO	NúMERO	VALOR
4.2.11.9	2013NE686745	R$ 104.205,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 104.205,00**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

COMPLEMENTOS RAF

LOCAL	NOME DA SUBAçãO	ANO	RAF
4.2.11.9	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTêNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, MOBILIáRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), CONFORME PLANO ELABORADO.	2013	67.284,00
TOTAL RAF			**R$ 67.284,00**

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de MOITA BONITA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

007

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

008

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 26 de MAIO de 2020.

MARCOS ANTONIO COSTA

PREF MUN DE MOITA BONITA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por VAGNER COSTA DA CUNHA - CPF: 652.669.865-49 em 28/01/2021 14:24:26

MUNICIPIO DE MOITA BONITA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada: entre 10/08/2021 16:05:33 e 11/08/2021 10:22:55

Relatório gerado no dia 11/08/2021 10:27:01 (IP: 181.191.100.226)

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, PROFESSOR E ALUNO

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA - 03	R$ 760,00	R$ 740,00	750,00	655	Unidades	R$ 491.250,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO	NPPregão:402021	27/09/2021 14:00:00	R$	760,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO	NPPregão:362021	03/08/2021 09:00:00	R$	740,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NPPregão:252021	28/05/2021 13:30:00	R$	750,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NPLicitação:873680	01/06/2021 09:00:00	R$	750,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 750,00

Valor Global: R$ 491.250,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA - 03 R$ 750,00

Quantidade	Descrição	Observação
655 Unidades	Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 760,00

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

Objeto: MOBILIÁRIOS - Futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na

Descrição: Armário, material: mdf, tipo: alto, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores e fechadura, acabamento superficial: laminado

Data: 27/09/2021 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:402021
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 102,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$	760,00
26.273.355/0001-48	JOAO L MARANGON	R$	780,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$	740,00

Preço (Compras Governamentais) 2: **Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R$ 740,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO

Objeto: Pregão Eletrônico para Aquisição de equipamentos, mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos padronizados destinados a atender o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede

Descrição: Conjunto Aluno Tamanho 03 – (CJA-03) – composto por mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. O referido

Data: 03/08/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:302021
Lote/Item: / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
17.344.993/0001-11	XM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R$	740,00
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R$	730,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$	720,00

Preço (Compras Governamentais) 3: **Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R$ 750,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Objeto: RP - Mobiliário Escolar.

Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03-CJA-03 Descrição Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto

Data: 28/05/2021 13:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:252021
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 190,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
32.078.413/0001-85	PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	R$	750,00
34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$	740,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$	760,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: **Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R$ 750,00

Órgão: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO) DA CRECHE TIPO B 2012 FNDE LOCALIZADA NO BAIRRO DAS POPULARES EM MIGUEL CALMON

Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)

Data: 01/06/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NºLicitação:878690
Lote/Item: 15 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 24,00
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
0	TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	R$	750,00
0	TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME	R$	750,00
19.371.291/0001-52	MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$	750,00

MUNICIPIO DE MOITA BONITA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/08/2021 10:09:35 e 11/08/2021 10:22:55
Relatório gerado no dia 11/08/2021 10:27:01 (IP: 181.191.100.226)

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, PROFESSOR E ALUNO

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA - 03	R$ 760,00	R$ 740,00	750,00	655	Unidades	R$ 491.250,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO	NºPregão:402021	27/09/2021 14:00:00	R$	760,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO	NºPregão:362021	03/08/2021 09:00:00	R$	740,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:252021	28/05/2021 13:30:00	R$	750,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço
1	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:873690	01/06/2021 09:00:00	R$	750,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 750,00

Valor Global: R$ 491.250,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA - 03 R$ 750,00

Quantidade	Descrição	Observação
655 Unidades	Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 760,00

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO
Objeto: MOBILIARIOS - Futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na
Descrição: Armario, material: mdf, tipo: alto, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores e fechadura, acabamento superficial: laminado

Data: 27/09/2021 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:402021
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 102,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$	760,00
26.273.355/0001-48	JOAO L MARANGON	R$	760,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$	740,00

Preço (Compras Governamentais) 2: **Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R$ 740,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO

Objeto: Pregão Eletrônico para Aquisição de equipamentos, mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos padronizados destinados a atender o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede

Descrição: Conjunto Aluno Tamanho 03 – (CIA-03) – composto por mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. O referido

Data: 03/08/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162021
Lote/Item: / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
17.344.993/0001-11	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R$	740,00
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R$	730,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$	720,00

Preço (Compras Governamentais) 3: **Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R$ 750,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Objeto: RP - Mobiliário Escolar.

Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CIA-03 Descrição Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto

Data: 28/05/2021 13:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:252021
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 190,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
32.078.413/0001-85	PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	R$	750,00
34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$	740,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R$	760,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: **Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R$ 750,00

Órgão: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO) DA CRECHE TIPO B 2012 FNDE LOCALIZADA NO BAIRRO DAS POPULARES EM MIGUEL CALMON

Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CIA-03 (PROINFÂNCIA)

Data: 01/06/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NºLicitação:873690
Lote/Item: 15 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 24,00
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
0	TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA	R$	750,00
0	TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME	R$	750,00
19.371.201/0001-52	MOVIMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$	750,00

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

Setor de Compras - Pedido de Abertura de Processo de Licitação

Moita Bonita (SE), 12 de AGOSTO de 2021.

Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, solicitamos a abertura de processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217.** Ficando um valor estimado de **R$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais).** As despesas decorrentes da contratação em questão correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento público municipal para o exercício de 2021/2022, existindo saldo suficiente à sua cobertura.

Para formalização do procedimento, encaminhamos os seguintes documentos: Orçamentos e especificações das peças. De acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto municipal n° 010/2010 e lei federal n° 8666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

A sua excelência
VAGNER COSTA DA CUNHA
DD. Prefeito Municipal de MOITA BONITA/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217.**

VALOR LICITADO: R$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais)

Senhor Pregoeiro,

Determino a abertura de Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial, para o objeto acima especificado, estando cumpridas as exigências estabelecidas no artigo 3°, da Lei Federal n° 10.520/2002.
Encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para que tome as providências decorrentes.

Moita Bonita (SE), 16 de agosto de 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicitamos de Vossa Senhoria análise da minuta do edital, visando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.** Em Cumprimento ao § Único, Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

Solicito ainda, observância ao cumprimento às alterações introduzidas em razão da aprovação da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu importantes mudanças no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

Moita Bonita/SE, 18 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Daiane de Lima Santana

Daiane de Lima Santana
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº XX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: XX/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: XX/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

O Município de XXXXXXXX, através da Secretaria Municipal de Educação com endereço à XXXXXXXXXX, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 165 de 05 de abril de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto n° 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto n° 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto n° 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto n° 52 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia XX/XX/2021 às XX:00 (XXXX horas).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia XX/XX/2021 às XX:XX (XXXX horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia XX/XX/2021 às XX:XX (XXXXX horas).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia XX/XX/2021 às XX:XX (XXXX horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto n° 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto n° 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto n° 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto n° 52 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site **www.licitanet.com.br**;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **licitanet.com.br**, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, correrá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2° da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4° da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5° Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando houver;

6.1.3. Modelo, quando houver;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Gêneros Alimentícios;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus

anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está será de **R$ xx,xx (xxxx centavos)**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional **(R$)**, com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I**

– **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.licitantet.com.br;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será m favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8°, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A PREFEITURA DE MOITA BONITA – SERGIPE
PRAÇA SANTA TEREZINHA, N° 26 – CEP: 49.560-000-
CENTRO DE MOITA BONITA – SERGIPE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro – CEP: 49.560-000 – Moita Bonita - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

10.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

10.2. - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal; 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.3. - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

10.3.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede do licitante;

10.4. - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.3. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura de Aquidabã, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora do item para, na sede da Secretaria de Administração e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

15.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

15.4. Caso a licitante inicialmente convocada não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido contrato, a Prefeitura convocará a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº. 10/520/02;

15.5. A convocação referida no subitem 13.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela Prefeitura que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido à licitante vencedora do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços;

15.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no subitem anterior;

15.7. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da Prefeitura e/ou de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

15.8. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no item anterior;

15.9. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

15.10. O Fornecimento dos mobiliários será realizado após a data de assinatura do contrato até **XX (XXX) de XXXXXX de 2021 (dois mil e vinte e um),** conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento;

15.11. A Prefeitura de Moita Bonita sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Sétima do Anexo III – Minuta do Contrato, deste Edital.

15.12. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;

15.13. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1.125, 1.001;

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA,** para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.4. O Pregoeiro notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo dministrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

23.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Moita Bonita - Sergipe;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.moitabonita.se.gov.br, e www.licitanet.com.br;

24.6.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço:
www.moitabonita.se.gov.br;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

25.1. **ANEXO I – Termo de Referência.**

25.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta.**

25.3. **ANEXO III – Minuta de Contrato**.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moita Bonita/SE, XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orteiam a aquisição de mobiliário para as salas de aula das unidades escolares do município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que de acordo com o termo de compromisso PAR nº 201304217 a aquisição de mobiliário para as salas de aulas das unidades escolares do município, mediadoras de aprendizagem, desenvolvimento das crianças e disponibilização de materiais a serem utilizados pelos alunos para que os mesmos se tornem sujeitos históricos e de direitos, interajam e mantenham relações e práticas cotidianas que vivenciam e construam sua identidade pessoal.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 45/2019 e pelo Decreto Municipal nº 49/2020.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento.

4.3 – Recebidas a Ordens, a Contratada deverá entregar os mobiliários e equipamentos no prazo de 02 (dois) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.4 – A entrega será feita diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordens de Fornecimento.

4.5 – Os equipamentos e mobiliários serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.12 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

4.13 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

4.14 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.15 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.15.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente atestada(s) e liquidada(s);

.16 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 –** Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	XX	XXX

Moita Bonita/SE, XX de XXXXX de 2021.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE
PRAÇA SANTA TEREZINHA, N° 26 – CENTRO – CEP: 49.560-000

EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-MOITA BONITA/SE.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PM-MOITA BONITA/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA:
• RAZÃO SOCIAL:
• CNPJ/MF:
• ENDEREÇO: • CIDADE/UF: • CEP:
• TEL./FAX: • E-MAIL:
• BANCO:
• AGÊNCIA:
• CONTA:
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
• NOME:
• ENDEREÇO: • CEP:
• CIDADE/UF: • CPF/MF:
• RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: • CARGO/FUNÇÃO:
• NATURALIDADE: • NACIONALIDADE: • E-MAIL:

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, n° 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. N° 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Aquisição de equipamentos e mobiliários, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os kits escolares serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R$ _____ (_____).

§1° - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O fornecimento dos kits escolar será realizado até **XX (XXXXX) de XXXXXX de 2021 (XXXXXXXXX)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei Federal n° 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestara o recebimento provisório dos kits através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Fonte de recursos: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1125, 1.001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes

sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuizo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuizos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº XX/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas xxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. **§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita (SE) - ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

ADVOCACIA INTEGRADA

PARECER JURÍDICO Nº 70/2021

ASSUNTO: Pedido de Parecer Técnico Jurídico de licitação. Análise exclusiva das minutas do Edital e anexos, bem como do Termo de Referência. Pregão Eletrônico para aquisição de mobiliários para salas de aula das unidades escolares do município. Legalidade.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a respeito da viabilidade e da legalidade da realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de mobiliários para salas de aula das unidades escolares do município, conforme termo de compromisso par nº 201304217, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo De Referência) do Edital.

É o breve relatório.

2 DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo á decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, conforme já se posicionou o Tribunal de Contas da União (TCU) ao

E-mail: rafaella@bsladvocacia.com

proferir o Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

Assim, a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não me cabendo a analise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, tendo em vista que os órgãos fiscalizadores do Poder Público sempre realizam análise minuciosa acerca dos fundamentos usados para a escolha da modalidade licitatória mais correta para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços pelas municipalidades, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do *caput* do artigo 37, da Carta Magna.

A Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, cujas regras gerais estão previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e, mais recentemente, em âmbito Federal, por meio do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão em sua modalidade eletrônica.

[illegible]
E-mail: rafaella@bsladvocacia.com

Nesta linha de raciocínio, o artigo 22 da Lei nº 8.666/93 cuidou de dispor sobre as diversas modalidades de licitação existentes e passíveis de escolha pela Administração Pública.

Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 10.520/02, criando nova modalidade licitatória, qual seja, o pregão, usado, como já é de notório conhecimento, para a contratação de serviços e/ou aquisição de bens considerados de natureza comum, segundo as disposições contidas no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, ou seja, cujas características são de fácil identificação no mercado setorizado.

No caso em espeque, a Administração escolheu por realizar o Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com as regulamentações previstas no Decreto nº 10.024/2019.

Merecem destaque algumas considerações a respeito do Pregão, quando realizado em sua forma eletrônica, amplamente regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, sendo aplicadas apenas subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93. Assim, com a entrada em vigor do Decreto nº 10.024/2019, o antigo Decreto nº 5450/2005 foi expressamente revogado.

Justamente por ser o pregão eletrônico uma das formas de realização da modalidade genericamente denominada como pregão, o mesmo deve respeitar as mesmas diretrizes básicas do pregão presencial, com a nuance específica da ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda a interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, indubitavelmente promovendo uma minimização de custos para a Administração Pública.

Como asseverado anteriormente, este novo formato acaba proporcionando inúmeras vantagens para a municipalidade, quando

são consideradas diversas características presentes no mesmo, tais como a celeridade, a desburocratização, a economia, a ampla divulgação, a publicidade e a eficiência na contratação.

Da mesma forma como ocorreu com a sua regulamentação inicial, na forma presencial, também aqui, em seu formato eletrônico, o pregão deve ser utilizado para a aquisição de bens e serviço comuns.

Corroborando as afirmações feitas por esta assessoria jurídica, merecem destaque os ensinamentos do mestre Joel De Menezes Niebuhr, ao afirmar que:

> "A jurisprudência que reduz o comum ao simples é equivocada. Comum é algo que se faz com frequência, de maneira usual, rotineiramente. É possível que se faça com frequência algo complexo. Se o complexo é realizado com frequência, ele passa a ser, além de complexo, comum. As ideias de complexo e comum não são excludentes. Isso significa que o objeto, ainda que guarde complexidade técnica, pode ser qualificado como comum e ser licitado por meio de pregão.
>
> Mais recentemente, sobretudo no TCU, colhe-se jurisprudência que dissocia comum e simples. A título ilustrativo, em acórdão que reconhece a obrigatoriedade de pregão para a contratação de serviço de auditoria independente:
>
> 18. Primeiramente, há que se ter em mente que o 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa não é a razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'.
>
> Além dessas considerações, avulta que o conceito de bem e serviço comum deve ser apreendido em razão da interpretação sistêmica a respeito da modalidade pregão, precisamente das disposições da Lei nº 10.520/02." (Pregão

Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Forum, 2020, p. 75).

No que se refere à análise das minutas dos documentos, propriamente ditos, ora *sub examine*, percebe-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas Decreto nº 10.024/2019.

Neste aspecto, regra geral, entende que o edital de pregão preenche a grande maioria dos requisitos obrigatórios contidos no artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019.

Todavia, merecem destaque alguns pontos do Edital, que devem ser revisados, a saber:

a) Em relação ao envio antecipado dos documentos de habilitação, previsto nos artigos 25 e 26 do Decreto nº 10.024/2019, **opinamos pela necessidade de que seja incluída previsão expressa de que, em relação ao envio antecipado dos documentos de habilitação, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, todos os licitantes devem enviar ao sistema os documentos de habilitação juntamente com a proposta, ao longo do prazo legal de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis. Com a mudança todos passam a ter essa obrigação, que deve ser cumprida antes mesmo do início da sessão pública**

b) Por fim, mas não menos importante, entendemos que é prudente, caso ainda não tenha sido verificado, **que a unidade licitante pesquise se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os**

preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Já no tocante ao Termo De Referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois foi elaborado com a indicação do objeto feita de forma precisa, suficiente e clara, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado.

3 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação relativa ao objeto a ser adquirido pela municipalidade, esta assessoria jurídica opina pelo prosseguimento do processo licitatório, eis que entende não existir nenhum óbice legal para a continuidade da contratação, tendo em vista que o processo administrativo está em consonância com o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

É o **PARECER**, salvo melhor juizo.

Moita Bonita/SE, 18 de agosto de 2021.

Rafaella Batalha de Góis Gonçalves
OAB/SE 10.706

Rua Décimo Muniz Barreto, nº 58, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, [illegible]
E-mail: rafaella@bsladvocacia.com

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 10/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 10/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 10/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

O Municipio de Moita Bonita – SE, através da Secretaria Municipal de Educação com endereço à Praça Santa Terezinha, 26 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 165 de 05 de abril de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto n° 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto n° 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto n° 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto n° 52 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/09/2021 às 08:00 (oito horas).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/09/2021 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/09/2021 às 08:25 (oito horas e vinte e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 03/09/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto n° 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto n° 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto n° 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto n° 52 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site **www.licitanet.com.br**;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **licitanet.com.br**, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),** prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando houver;

6.1.3. Modelo, quando houver;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Gêneros Alimentícios;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus

anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está será de **R$ 0,10 (Dez centavos)**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional **(R$)**, com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I**

– **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.licitantet.com.br;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8°, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A PREFEITURA DE MOITA BONITA – SERGIPE
PRAÇA SANTA TEREZINHA, N° 26 – CEP: 49.560-000-
CENTRO DE MOITA BONITA – SERGIPE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro – CEP: 49.560-000 – Moita Bonita - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

10.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

10.2. - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal; 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.3. - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

10.3.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede do licitante;

10.4. - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.3. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura de Aquidabã, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora do item para, na sede da Secretaria de Administração e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

15.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

15.4. Caso a licitante inicialmente convocada não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido contrato, a Prefeitura convocará a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº. 10/520/02;

15.5. A convocação referida no subitem 13.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela Prefeitura que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido à licitante vencedora do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços;

15.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no subitem anterior;

15.7. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da Prefeitura e/ou de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

15.8. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no item anterior;

15.9. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

15.10. O Fornecimento dos mobiliários será realizado após a data de assinatura do contrato até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um),** conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento;

15.11. A Prefeitura de Moita Bonita sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Sétima do Anexo III – Minuta do Contrato, deste Edital.

15.12. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;

15.13. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1.125, 1.001;

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA,** para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.4. O Pregoeiro notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

23.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Moita Bonita - Sergipe;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.moitabonita.se.gov.br, e www.licitanet.com.br;

24.6.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço:
www.moitabonita.se.gov.br;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

25.1. **ANEXO I – Termo de Referência.**

25.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta.**

25.3. **ANEXO III – Minuta de Contrato**.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moita Bonita/SE, 20 de Agosto de 2021.

Daiane de Lima Santana

DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de mobiliário para as salas de aula das unidades escolares do município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que de acordo com o termo de compromisso PAR n° 201304217 a aquisição de mobiliário para as salas de aulas das unidades escolares do município, mediadoras de aprendizagem, desenvolvimento das crianças e disponibilização de materiais a serem utilizados pelos alunos para que os mesmos se tornem sujeitos históricos e de direitos, interajam e mantenham relações e práticas cotidianas que vivenciam e construam sua identidade pessoal.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, Lei Municipal nº 45/2019 e pelo Decreto Municipal n° 49/2020.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento.

4.3 – Recebidas a Ordens, a Contratada deverá entregar os mobiliários e equipamentos no prazo de 02 (dois) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.4 – A entrega será feita diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordens de Fornecimento.

4.5 – Os equipamentos e mobiliários serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.12 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.13 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

4.14 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.15 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.15.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente atestada(s) e liquidada(s);

4.16 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 –** Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	CJ	481

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Moita Bonita/SE, 20 de agosto de 2021.

Maria José Ferreira Lima de Souza
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE
PRAÇA SANTA TEREZINHA, N° 26 – CENTRO – CEP: 49.560-000

EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-MOITA BONITA/SE.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PM-MOITA BONITA/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA:
• RAZÃO SOCIAL:
• CNPJ/MF:
• ENDEREÇO: • CIDADE/UF: • CEP:
• TEL./FAX: • E-MAIL:
• BANCO:
• AGÊNCIA:
• CONTA:
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
• NOME:
• ENDEREÇO: • CEP:
• CIDADE/UF: • CPF/MF:
• RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: • CARGO/FUNÇÃO:
• NATURALIDADE: • NACIONALIDADE: • E-MAIL:

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, n° 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. N° 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Aquisição de equipamentos e mobiliários, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 10/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os kits escolares serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R$ _____ (_____).

§1° - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O fornecimento dos kits escolar será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um),** após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei Federal n° 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestara o recebimento provisório dos kits através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Fonte de recursos: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1125, 1.001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes

sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas xxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. **§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita (SE) - ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designada pela Portaria n° 164/2021, atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1.125, 1.001;

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Municipal n° 445/2016, Decretos Municipais n° 10/2010, n° 52/2020 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital; do encerramento do recebimento das propostas: 03/09/2021 às 08h:00min (Horário de Brasília – DF); Inicio da Análise das propostas: 03/09/2021, às 08h:05min (Horário de Brasília – DF); Fim da análise das propostas: 03/09/2021, às 08h:25min;

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 03/09/2021 às 08h:30min; Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br. A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.moitabonita.se.gov.br. O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, situada a Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 12h00min, pode ser solicitado ainda pelo e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br e através do portal do município, maiores informações pelo telefone (79) 3453-1255.

Moita Bonita/SE, 20 de Agosto de 2021.

DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeira Oficial

088

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designada pela Portaria nº 164/2021, atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20500 – Secretaria Municipal de Educação; 2016 – Demais Programas e Convênios do Governo Federal e Estadual; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FR: 1.125, 1.001;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 445/2016, Decretos Municipais nº 10/2010, nº 52/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital; do encerramento do recebimento das propostas: 03/09/2021 às 08h:00min (Horário de Brasília – DF); Início da Análise das propostas: 03/09/2021, às 08h:05min (Horário de Brasília – DF); Fim da análise das propostas: 03/09/2021, às 08h:25min;

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 03/09/2021 às 08h:30min; Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br. A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.moitabonita.se.gov.br. O Edital e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, situada a Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP 49.560-000, Moita Bonita/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 12h00min, pode ser solicitado ainda pelo e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br e através do portal do município, maiores informações pelo telefone (79) 3453-1255.

Moita Bonita/SE, 20 de Agosto de 2021.

DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeira Oficial

CARTA FELIPE BRAUNA Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião Interina: Rosselina Privado Rodrigues
Tabelião Substituto: Juliano Petinelli Vieira Coutinho

ANNA KARENINE BRAUNA CUNHA Em Test. da verdade.
Escrevente Autorizada

Anna Karenine Brauna Cunha
4º Ofício de Notas
Rua Riachuelo-103
São Luís-MA

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AMZENT03101[illegible]PSAIWTWWYT4EY07, Data/Hora: 04/03/2020 14:58:01, Ato: [illegible] R$ 4,50, Emolumentos: R$ 4,40, FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

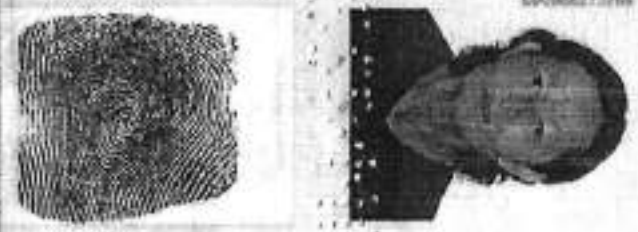

Maria Vitoria Santos Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000018053193-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2018

NOME MARIA VITORIA SANTOS LIMA

FILIAÇÃO
JOSÉ PINTO LIMA E RAIMUNDA NONATA SANTOS LIMA

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
21/11/1963

DOC ORIGEM
NASC. N.58395 FLS.94-V LIV.A-100

CIN
252929783-53

SÃO LUÍS-MA
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE CAPITAL
Rua Rachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-140[illegible]
Tabelião Interino: Rosselina Privado Rodrigues
Tabelião Substituto: Juliano Petinelli Vieira Coutinho

Manoel Tavares da C. Neto
Escrevente Autorizado

MANOEL TAVARES DA CRUZ NETO
Escrevente Autorizado

Em Test. _____ da verdade.

Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTIC[illegible]
Data/Hora: 28/01/2020 14:45:16, Ato: 13.18, Total: R$ 4,50, Emolumentos: R$ 4,40, FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

090

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelia Interina: Rosselina Pavado Rodrigues
Tabelião Substituto: Juliano Pobrell Vieira Coutinho

ANNA KARENINE BRAUNA CUNHA Em Test. da verdade.
Escrevente Autorizado

Anna Karenine Brauna Cunha
4º Ofício de Notas
Rua Riachuelo-103
São Luís-MA

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AZZENT03101[illegible]BAIWTWWYT4EY07, Data/Hora: 04/03/2020 14:58:01, Ato: [illegible] R$ 4,50, Emolumentos: R$ 4,40, FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Vitoria Santos Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000018053193-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2018

NOME MARIA VITORIA SANTOS LIMA

FILIAÇÃO
JOSÉ PINTO LIMA E RAIMUNDA NONATA SANTOS LIMA

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
21/11/1963

DOC ORIGEM
NASC. N.58395 FLS.94-V LIV.A-100

CPF
252929783-53

SÃO LUIS-MA
P-200

LUCIO JAC CANDARTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-1465
Tabelia Interina: Rosseline Privado Rodrigues
Tabelião Substituto: Juliano Pebnell Vieira Coutinho

MANOEL TAVARES DA CRUZ NETO
Escrevente Autorizado

Em Test. _____ da verdade.

Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTEN1[illegible]YZONTIZ2FTOY48
Data/Hora: 28/01/2020 14:45:16, Ato: 13.18, Total: R$ 4,50, Emolumentos: R$ 4,40, FERC: R$ 0,10, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

092

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DEBORA DA CONCEICAO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIOS, CPF nº 033.446.635-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06069252356, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA SANTA, 80, CENTRO, ITAPICURU, BA, CEP 48475000, BRASIL.

RONIVALDO CEU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/03/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIOS, CPF nº 836.512.095-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02057590301, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA SANTA, 80, CENTRO, ITAPICURU, BA, CEP 48475000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123; de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e nome fantasia CEU METAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ESTRADA BA 349 KM 32, SN, CASCALHO DO MANCO, ITAPICURU, BA, CEP 48.475-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98031844 em 12/01/2021
Protocolo 219972460 de 12/01/2021
Nome da empresa CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29204851526
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 187502676709590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DEBORA DA CONCEICAO SANTOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
RONIVALDO CEU, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98031844 em 12/01/2021
Protocolo 219972460 de 12/01/2021
Nome da empresa CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29204851526
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 187602676709590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RONIVALDO CEU com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98031844 em 12/01/2021
Protocolo 219972460 de 12/01/2021
Nome da empresa CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29204851526
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 187502676709590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G da Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de ITAPICURU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Itapicuru, 07 de janeiro de 2021.

DEBORA DA CONCEICAO SANTOS

RONIVALDO CEU

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 96031844 em 12/01/2021
Protocolo 219972460 de 12/01/2021
Nome da empresa CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29204851526
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 187502676709590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

219972460

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROTOCOLO	219972460 - 12/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204851526
CNPJ 40.350.864/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204851526 DE 12/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/01/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98031844

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/01/2021
Certifico o Registro sob o nº 98031844 em 12/01/2021
Protocolo 219972460 de 12/01/2021
Nome da empresa CEU METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29204851526
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 187502676709590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie j atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.350.864/0001-58 MATRIZ		12/01/2021

NOME EMPRESARIAL
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEU METAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
EST BA 349 KM 32	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.475-000	CASCALHO DO MANCO	ITAPICURU	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETEC.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(75) 9958-4894

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
DEBORA DA CONCEICAO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1008177776 SSP BA

CPF
033.446.635-00

DATA NASCIMENTO
18/10/1986

FILIAÇÃO
JOSE SIMAO DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06069252356

VALIDADE
05/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16521467 70

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
16521467 70

LOCAL
TOBIAS BARRETO, SE

DATA DE EMISSÃO
08/08/2018

Luciana Cândida Dédá Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE

40058667018
SE021184160

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

Digitalizado com CamSc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12830744412

NOME
RONIVALDO CEU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
894917935 SSP BA

CPF
836.512.095-04

DATA NASCIMENTO
12/03/1982

FILIAÇÃO
JOAO DA SILVA CEU
MARIA MACEDO CEU

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02057590301

VALIDADE
01/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA EMISSÃO
06/04/2016

Lácio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

35688401064
BA508581191

PROIBIDO PLASTIFICAR

12830744412

DETRAN BA (BAHIA)

Digitalizado com CamSc

AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP

NIRE n.28200483033 **C.N.P.J.13.297.674/0001-41**

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **VALMIR BORGES DE JESUS,** brasileiro, nascido em 04 de agosto de 1970, natural de Salvador/BA, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Deputado Dilson Batista, nº 255 – Edifício Hibi Apto. 802 - Cep: 49.027.390 – Bairro: Grageru, na cidade de Aracaju/SE, portador da RG n.º 3.064.201-9 – expedida pela SSP-SE, CPF: 566.131.645-34, e **VALMIR BORGES DE JESUS FILHO,** brasileiro, menor, natural de Aracaju/SE, nascido em 18/03/2008, residente na Alameda Deputado Dilson Batista, nº 255 – Edifício Hibi Apto. 802 - Cep: 49.027.390 – Bairro: Grageru, na cidade de Aracaju/SE, portador da CI 3.556.836-4 expedida pela SSP do estado de Sergipe, CPF sob nº 062.347.385-24, aqui representado pelos seus genitores, Sr. **VALMIR BORGES DE JESUS**, acima qualificado e a Sr.ª **SANDRA CACILDA DE OLIVEIRA BARROS**, brasileira, portador da CI nº 1.036.588 SSP/SE, CPF nº 609.321.205-04. Únicos sócios da empresa: **AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP,** com endereço e sede na Rua Rio Grande do Sul, nº.1681, Bairro Novo Paraiso - CEP: 49.082-000 – na cidade de Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.28200483033 e no C.N.P.J. sob n.13.297.674/0001-41, resolvem de comum acordo modificar cláusulas e condições sociais do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – INCLUSÃO DE CNAE

- **Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;**
- **Comercio varejista de plantas e flores naturais;**
- **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;**
- **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- **Comercio varejista de materiais de construção (Areia, brita, Bloco, Cimento, Tubos de Concreto, Revestimentos e Ferros);**
- **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **Comercio varejista de móveis;**
- **Comercio varejista de material elétrico;**
- **Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- **Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping;**
- **Comercio varejista de artigos esportivos;**
- **Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;**
- **Outras atividades de telecomunicação (Produtos de telecomunicação);**
- **Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;**
- **Instalação e manutenção elétrica;**
- **Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;**
- **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;**
- **Comércio varejista de matérias hidráulicos;**
- **Comércio varejista de equipamentos para escritório.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 12:42 SOB Nº 20180458230.
PROTOCOLO: 180458230 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900068764. NIRE: 28200483033.
AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Em razão dessa modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP**, e terá seu endereço e sede, à Rua Rio Grande do Sul, nº.1681, Bairro Novo Paraiso - CEP: 49.082-000 – na cidade de Aracaju/SE.

- **Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia: **AMIGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

O sócio **Valmir borges de Jesus**, subscreve e integraliza 90.000,00 (Noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O sócio **Valmir borges de Jesus Filho**, subscreve e integraliza 10.000,00 (Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O objetivo da sociedade será a exploração:

- **Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;**
- **Comercio varejista de plantas e flores naturais;**
- **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;**
- **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- **Comercio varejista de materiais de construção (Areia, brita, Bloco, Cimento, Tubos de Concreto, Revestimentos e Ferros);**
- **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **Comercio varejista de móveis;**
- **Comercio varejista de material elétrico;**
- **Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- **Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping;**
- **Comercio varejista de artigos esportivos;**

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 12:42 SOB Nº 20180458230.
PROTOCOLO: 180458230 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900068764. NIRE: 28200483033.
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

- **Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;**
- **Outras atividades de telecomunicação (Produtos de telecomunicação);**
- **Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;**
- **Instalação e manutenção elétrica;**
- **Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;**
- **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;**
- **Comércio varejista de matérias hidráulicos;**
- **Comércio varejista de equipamentos para escritório.**

Parágrafo Único – Local não possui estoque de mercadorias e as mercadorias vem do fabricante direto para o consumidor em relação ao comercio atacadista.

CLÁUSULA SEXTA– A administração da sociedade caberá ao sócio **Valmir Borges de Jesus,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA -. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉC. PRIMEIRA– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 12:42 SOB Nº 20180458230.
PROTOCOLO: 180458230 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900068764. NIRE: 28200483033.
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉC. SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉC. TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade..

CLÁUSULA DÉC. QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de **Aracaju/SE**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2018

Valmir Borges de Jesus
Sócio Administrador

Valmir Borges de Jesus Filho
Representado por: Valmir Borges de Jesus

Sandra Cacilda de Oliveira Barros
Valmir Borges de Jesus Filho
Representado por: Sandra Cacilda de Oliveira Barros

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Valmir Borges de Jesus
Sócio Administrador

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG. 220.3608-6-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 12:42 SOB Nº 20180458230.
PROTOCOLO: 180458230 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900068764. NIRE: 28200483033.
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

105

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.297.674/0001-41 MATRIZ		22/02/2011

NOME EMPRESARIAL
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMIGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	1681	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.082-000	NOVO PARAISO	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
geraldinon@ig.com.br	(79) 3213-0564

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019** às **13:03:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALMIR BORGES DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30642019 SSP SE

CPF
566.131.645-34

DATA NASCIMENTO
06/08/1970

FILIAÇÃO
FELISARDO DE JESUS
BERNADETE MAGALHAES
BORGES DE JESUS

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AD

Nº REGISTRO
00421482670

VALIDADE
18/02/2024

PRIMEIRA HABILITAÇÃO
06/01/1989

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
19/02/2019

Antonio Cândido Sáda Chagas de Melo
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERGIPE

O TERRITÓRIO NACIONAL
1832029834

AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP

107

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP**, situada na Rua RIO GRANDE DO SUL, N° 1681, NOVO PARAISO - CEP: 49082-000 Aracaju/SE. Inscrita no CNPJ: 13.297.674/0001-41, representada legalmente por seu sócio proprietário o Sr. **VALMIR BORGES DE JESUS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.064.201-9 SSP/SE e do CPF nº 566.131.645-34, solteiro, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. RAIMUNDO JORGE RABELO ARAUJO**, CPF n.° 457.564.495-15, RG n.º 869.571 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua 83/79 n° 16 Conjunto Marcos Freire II, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro-Sergipe, o **Sr. FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA,** CPF: 575.081.865-91 RG 840.997-8 SSP/SE, reside na Av. Manoel Cruz n° 570 Bloco Vinhais, Apt° 103 bairro 18 do Forte - Aracaju-Sergipe, o **SR ADRIANO GOMES DA SILVA,** CPF: 053.908.945-10, RG n° 32329628 SSP/SE, reside na Rua Enoque Santiago, n° 473, bairro Novo Paraiso, Aracaju/SE e a Sra. **MARIA EDJANE DA SILVA LIMA,** CPF: 058.435.125-92, RG 2433241-0 SSP/SE reside na Avenida Lauro de Porto Britto nº 344 bloco Azaleia Apt° 106 Bairro Porto Dantas Aracaju-Sergipe, para os fins específicos de participar de licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, ofertar lances verbais, transigir, desistir, assinar propostas, contratos, atas de registro de preço e declarações junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual, Federal ou Instituição Privada, enfim poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 31 de Agosto de 2020.

Aracaju – SE, 23 de abril de 2020.

8º OFÍCIO

Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
Pierete
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Valmir Borges de Jesus
Selo TJSE: 202029527056761
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/JHAH7B
Aracaju, 24/04/2020 12:50:34 7958
Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
Emol.:R$3,80 Selo:R$0,00 FERD:R$0,76 Total:R$4,56

AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP
Rua Rio Grande do Sul, nº 1681 Bairro: Novo Paraiso CNPJ.: 13.297.674/0001-41
CEP: 49.075-370 – Aracaju/SE Fone/Fax: 79-3042-7520 ou 79-3023-0105 e-mail: licitacao@grupoamigao.net.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SANDRA CACILDA DE OLIVEIRA BARROS
SANDOVAL BARROS
CACILDA DE OLIVEIRA BARROS
ARACAJU-SE
27/06/1973
CT CASAMENTO NR 5565 LT B.09 EL 2844
CART 6 OFC. DIST.COM ARACAJU-SE
608.321.305-04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALMIR BORGES DE JESUS FILHO
VALMIR BORGES DE JESUS
SANDRA CACILDA DE OLIVEIRA BARROS
ARACAJU-SE
16/05/2005
CT. NASCIMENTO
CART. B OFIC.DIST.COM.ARACAJU/SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Valmir Borges de Jesus Filho
CARTEIRA DE IDENTIDADE

604

110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.695.934/0001-09 MATRIZ		06/03/2003

NOME EMPRESARIAL
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NPR COMERCIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARQUIBALDO SILVEIRA	112	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.900-000	CENTRO	PROPRIA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TCCONTAB@INFONET.COM.BR	(79) 3211-8549/ (79) 3211-8529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/12/2020** às **11:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAUE FEITOSA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EXPEDIDOR / UF
32997732 SSP SE

CPF
035.937.035-01

DATA NASCIMENTO
12/11/1998

FILIAÇÃO
JOSE MAURINO ALVES
ANALITA FEITOSA SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04964270813

VALIDADE
07/08/2024

PRIMEIRA HABILITAÇÃO
16/06/2010

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
13/08/2019

Adam Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

79450084691
08022631720

SERGIPE

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1919106256

PROGRESSO PLASTIFICAR

1919106256

RE- RATIFICAÇÃO DA 05ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
JUCESE

CAUÊ FEITOZA ALVES, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em **12/11/1988**, maior, solteiro, comerciante, portador do **RG. 3.298.772-2 SSP/SE** e **CPF. 035.937.915-01,** residente e domiciliado à Avenida Manoel Dantas nº 309, Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **"ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME"** inscrita na **M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sob o **NIRE 28.2.0032727-9** e **CNPJ. 05.695.934/0001-09,** em sessão do dia **06/03/2003**, situada à Rua Arquibaldo Silveira nº 112, Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

Por este instrumento resolve transformar a sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza limitada, a qual será regida mediante as condições e cláusulas seguintes, observando nas omissões, as regras estabelecidas para as sociedades limitadas.

r este instrumento resolve alterar o contrato social da mesma.

I – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO EIRELI
Para tanto, firma o texto acima, consolidar o contrato social.

Face às alterações havidas, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

CAUÊ FEITOZA ALVES, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em **12/11/1988**, maior, solteiro, comerciante, portador do **RG. 3.298.772-2 SSP/SE** e **CPF. 035.937.915-01,** residente e domiciliado à Avenida Manoel Dantas nº 309, Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **"ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME"** inscrita na **M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, sob o **NIRE 28.2.0032727-9** e **CNPJ. 05.695.934/0001-09,** em sessão do dia **06/03/2003**, situada à Rua Arquibaldo Silveira nº 112, Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob a denominação de **"ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI – ME"** e nome de fantasia **"NPR COMERCIAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro jurídico na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, à **Rua Arquibaldo Silveira, nº 112, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.**

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 94221708181144070832-1; Data: 17/08/2018 11:53:31
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://estadigital.tjpb.jus.br

terá por objeto o **comércio varejista de móveis; de artigos de mésticos e equipamentos de áudio e vídeo; especializado em mática; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e**

conservação domiciliar; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de brinquedos; Comércio varejista de fardamentos e artigos para recém-nascidos e gestantes; Comércio varejista de material esportivo; Comércio varejista de material odontológico; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos para copa e cozinha. Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em **18/02/2003** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é **R$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao titular **CAUÊ FEITOZA ALVES,** a quem cabe a representação ativa e passiva desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro: A administração da EIRELI poderá ser exercida por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Segundo: É vedado ao(s) administrador(es) não titular o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de [illegible] participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9422170818114070932-2; Data: 17/08/2018 11:53:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA023798-GI-WD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjse.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
SECETEC
JUCESE

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Propriá, Estado de Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

M4

Propriá/SE, 24 de [illegible] 2015.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - Sec. de Estado do Desenv. Econ. e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC - JUCESE

CAUÊ FEITOZA ALVES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO TABELIA

SE RF 4287500

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - Sec. de Estado do Desenv. Econ. e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC - JUCESE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2015 SOB Nº 20150[illegible]
Protocolo: [illegible]
JUCESE
Empresa: [illegible]
MARCELO PASSOS [illegible]
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ [illegible]

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 94221708181144070932-3; Data: 17/08/2018 11:53:01

Sello Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23747-JMC9; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.652.645/0001-16 MATRIZ		16/07/2014

NOME EMPRESARIAL
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAMESCO MOVEIS ESCOLARES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV STA GLEIDE	583	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.092-125	OLARIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRENSKY@BOL.COM.BR	(79) 9964-4005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **10:08:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA
NIRE : 28200562944
CNPJ: 20.652.645/0001-16

1. ROSANIA ALVES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIARIA, natural de Aracaju/SE, solteira, data de nascimento 07/06/1987, nº do CPF 027.753.075-07, documento de identidade 21060436, SSP. SE, com domicilio / residência a AVENIDA SANTA GLEIDE, numero 575, bairro / distrito OLARIA, município ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.090-270.

2. ALBERTINA CARDOSO ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIARIA, natural de Porto da Folha/SE, solteira, data de nascimento 02/02/1962, nº do CPF 855.801.125-72, documento de identidade 862089, SSP. SE, com domicilio / residência a AVENIDA SANTA GLEIDE, numero 575, bairro / distrito OLARIA, município ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.090-270. Únicos sócios da empresa **FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA** com sede AVENIDA SANTA GLEIDE, numero 583, bairro / distrito OLARIA, município ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.095-190 inscrita com o nire 28200562944 e CNPJ 20.652.645/0001-16 resolve assim altera a seguinte clausula do contrato social.

A. O objeto social será
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
FABRICA DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICACAO DE ESQUADRIA DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAL E COMERCIAL
SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA
REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

PARAGRAFO UNICO. Na sede da sociedade não existirá estoque de mercadorias, sendo somente o escritório para Contato, a Sociedade irá atuar diretamente com o Fornecedor para o Consumidor

Então dessa forma, fica consolidado o contrato social.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:02 SOB Nº 20180451669.
PROTOCOLO: 180451669 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384338. NIRE: 28200562944.
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA EMPRESA FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA

1- ROSANIA ALVES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIARIA, natural de Aracaju/SE, solteira, data de nascimento 07/06/1987, nº do CPF 027.753.075-07, documento de identidade 21060436, SSP. SE, com domicilio / residência a AVENIDA SANTA GLEIDE, numero 575, bairro / distrito OLARIA, município ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.090-270.

2 - ALBERTINA CARDOSO ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIARIA, natural de Porto da Folha/SE, solteira, data de nascimento 02/02/1962, nº do CPF 855.801.125-72, documento de identidade 862089, SSP. SE, com domicilio / residência a AVENIDA SANTA GLEIDE, numero 575, bairro / distrito OLARIA, municipio ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.090-270.

Clausula Primeira - A Sociedade adotara o nome empresarial de **FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA.**

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **FAMESCO MOVEIS ESCOLARES**

Clausula Segunda – O objeto social será

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
FABRICA DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICACAO DE ESQUADRIA DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAL E COMERCIAL
SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA
REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

PARAGRAFO UNICO. Na sede da sociedade não existirá estoque de mercadorias, sendo somente o escritório para Contato, a Sociedade irá atuar diretamente com o Fornecedor para o Consumidor

Clausula Terceira – A sede da sociedade é na AVENIDA SANTA GLEIDE, numero 583, bairro / distrito OLARIA, município ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.092-125.

Clausula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 09/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:02 SOB Nº 20180451669.
PROTOCOLO: 180451669 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805384338. NIRE: 28200562944.
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agilize.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Clausula Quinta – O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 500 quotas no valor nominal R$ 100,00 (CEM reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	VALOR CAPITAL	COTAS INTEGRALIZADAS
ROSANIA ALVES SANTOS	47.500,00	47.500
ALBERTINA CARDOSO ROCHA	2.500,00	2.500

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros Sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá a administradora/sócia **ROSANIA ALVES SANTOS,** com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização dos outros sócios.

Clausula Nona – Ao termino de cada exercicio social em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócio deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:02 SOB Nº 20180451669.
PROTOCOLO: 180451669 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384338. NIRE: 28200562944.
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Clausula Décima Quarta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro racional, contra norma de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade: (artigo 1.011, § 1° CC/2002)

Clausula Décima Quarta - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Aracaju/Se para resolver eventuais dúvidas sociais.

E assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este contrato, os quais assinam em presença de duas testemunhas, e em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais ficará arquivada na MM Junta Comercial de Aracaju, Estado de Sergipe

Aracaju, 09 de Outubro de 2018

Rosania Alves Santos
ROSANIA ALVES SANTOS
Sócia - Administradora

Albertina Cardoso Rocha
ALBERTINA CARDOSO ROCHA
Sócia - Cotista

Uso da Firma por Quem de Direito

Rosania Alves Santos
ROSANIA ALVES SANTOS
Sócia - Administradora

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:02 SOB Nº 20180451669.
PROTOCOLO: 180451669 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384338. NIRE: 28200562944.
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agilize.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

027.753.075-07

ROSANIA ALVES SANTOS

07/06/1987

121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.177.538/0001-37 MATRIZ		12/04/2018

NOME EMPRESARIAL
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLLAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 05,0,	S/N	LOTE LT 1-2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.090-272	DISTRITO INDUSTRIAL	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM	(98) 9124-9120/ (99) 9124-9120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **09:53:56** (data e hora de Brasília).

122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.177.538/0001-37 MATRIZ		12/04/2018

NOME EMPRESARIAL
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 05,0,	S/N	LOTE LT 1-2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.090-272	DISTRITO INDUSTRIAL	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM	(98) 9124-9120/ (99) 9124-9120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **09:53:56** (data e hora de Brasília).

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PATRICIA LIMA DA CONCEICAO , BRASILEIRA, SOLTEIRA, , EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 08/07/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 000612354558, expedida por ssp/MA em 10/02/2012 e CPF: n° 608.573.343-79, residente e domiciliada na cidade de Raposa - MA, na TRAVESSA BOA ESPERANCA, nº 35, CASA, PIRAMEDE, CEP: 65138-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A empresa girará sob o nome empresarial de **P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI** e usará a expressão **K 7** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 10, nº 35, LOTE LOTEAMENTO PIRAMIDE;, PIRAMIDE, Raposa - MA, CEP: 65138000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
A empresa terá o seguinte objeto: 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3329-5/01 SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ,LEITE,CAFÉ) 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 08:17 SOB Nº 21600076137.
PROTOCOLO: 180300474 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801327143. NIRE: 21600076137.
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciará suas atividades em 06/04/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por, **PATRICIA LIMA DA CONCEICAO** , com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular **PATRICIA LIMA DA CONCEICAO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 08:17 SOB Nº 21600076137.
PROTOCOLO: 180300474 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801327143. NIRE: 21600076137.
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Raposa - MA, 06 de abril de 2018

PATRICIA LIMA DA CONCEICAO
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 08:17 SOB Nº 21600076137.
PROTOCOLO: 180300474 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801327143. NIRE: 21600076137.
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual a Sra. **PATRICIA LIMA DA CONCEIÇAO,** Brasileira, Solteira, Natural de São Luis- MA nascida em 08.07.1980, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade de Nº 00061235455-8 SSP/MA e CPF/MF: Nº 608.573.343-79 Residente e Domiciliada na Rua 10 Casa 35 Bairro: Pirâmide CEP: 65138-000 na Cidade de Raposa Estado do Maranhão, Titular da empresa individual de Responsabilidade limitada EIRELI, sob o nome empresarial de **P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI CNPJ: 30.177.538/0001-37**, inscrita na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21600076137** em **12/04/2018,** com sede na Rua 10 Nº 35 LOTE: Loteamento Pirâmide Bairro: Pirâmide CEP: 65138-000 na Cidade de Raposa Estado do Maranhão fica transformada a EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA uma vez que admite nesta sociedade o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro**,** empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de FORTALEZA-CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP/PI e CPF/MF: 036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida 05 LOTE: L 1,2 CEP: 65090-272 Bairro: Distrito Industrial na Cidade de São Luis Estado do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI sob o nome de **P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI,** que passará a partir desse ato para **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa que tem sua sede na Rua 10 Nº 35 LOTE: Loteamento Pirâmide Bairro: Pirâmide CEP: 65138-000 na Cidade de Raposa Estado do Maranhão passará a partir desse ato para Avenida 05,0, S/N LOTE: LT. 1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) sendo R$ 100.000,00(Cem Mil Reais) já integralizado, proveniente da empresa transformada e a diferença no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais) será subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do pais,e dividido entre os sócios da seguinte forma.

TITULAR	QUOTAS	VALOR R$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
PATRICIA LIMA DA CONCEIÇAO	1.000	1.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o objeto social para:
47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)
95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
14.13-4-03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato social de transformação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA:

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL: A presente **EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA** girará sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA** com sede na Avenida 05,0, S/N LOTE: LT. 1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis Estado do Maranhão com inscrição no **CNPJ: 30.177.538/0001-37** podendo, a qualquer tempo, a critério dos sócios,abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERÇEIRA-O objeto social é.

CL47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)
95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
14.13-4-03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender a uma nova situação sendo que a mesma iniciou suas atividades em **06/04/2018.**

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa e de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),divididos em 500.000 (Quinhentas Mil Quotas) no valor de 1,00(Um Real) cada quota totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
PATRICIA LIMA DA CONCEIÇAO	1.000	1.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado,em igualdade de condições e preço,direito de preferência para aquisição,formalizando,se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da empresa será exercida por seu sócio-administrador o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR,** com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCIO SOCIAL: O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período que o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1085 do CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR,** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Em caso de morte de um dos sócios,a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente,os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERÇEIRA: Os casos omissos neste contrato de sociedade limitada serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luis- MA 20 de março de 2019

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	**PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO**
CPF: 036.178.903-34	**CPF: 602.487.813-32**
SOCIO-ADMINISTRADOR	**SOCIA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe seu consultor código de verificação

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Rua Riachuelo, 100 – João Paulo - São Luís – MA - Fone: 3243-1409/ 3243-8305
Tabelião Interino: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

Imperial da Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000602428

RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE CLEMENTINO LUCAS DA CASTRO JUNIOR

SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2019

FRANCISCA DE JESUS AIRES
ESCREVENTE JURAMENTADO

Francisca de Jesus Aires
Ofício de Notas
São Luís-MA
PRIZADA

RECONHEÇO A FIRMA Patrícia Lima da Conceição

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Direita, 402 Centro
São Luís - MA.

27 MAR 2019

em test. _____ da verdade

- [ ] GERSON NUNES COUTINHO
- [ ] DAGOBERTO SOEIRO SILVA
- [x] RUTILENE MEIRELES M. TEIXEIRA

CARTÓRIO DE NOTAS
2º OFÍCIO
SÃO LUÍS - MA
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000030308

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.

Pelo Presente Instrumento de Alteração e consolidação Contratual o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP-PI e CPF/MF:036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida Cinco 05 Lote:LT 12 CEP:65090-272 Bairro: Distrito Industrial na Cidade de São Luis/MA e a Sra. **PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO**,brasileira,solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 08/07/1980, portadora do RG:00061235455-8 /SSP-MA e CPF/MF:608.573.343-79 residente e domiciliada na Rua Amazonas N: 186 CEP:65066-855 Bairro: Chácara Brasil em São Luis Estado do Maranhão na qualidade de sócios(as) remanescente ,da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS TDA** com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT .1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão inscrita na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21201028317 em 06/04/2018 e CNPJ/MF:30.177.538/0001-37** resolvem alterar e consolidar seu contrato de sociedade empresaria mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade a Senhora: **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 21.11.1963, Portadora da cédula de identidade de n.º 00001803193-0 SSP-MA e do CPF/MF: 252.929.783-53, residente e domiciliada na Travessa Bom Jesus Nº 37 Bairro: Goiabal CEP: 65025-160 São Luis- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO**, acima qualificada que sede e transfere seu capital social de 1.000 (mil quotas) no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), cada quota perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a sócia admitida já qualificada acima a senhora. **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, dando plena geral e irrevogável quitação das mesmas nada tendo à reclamar em juizo ou fora dele.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37, inscrita na JUCEMA sob o **NIRE 21201028317 com inicio de suas atividades em 06/04/2018**, com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT. 1, 2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é.

47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635.
PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.expresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
14.13-4-03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Empresa e de R$ **500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuidos entre os sócios(as) da seguinte forma.

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR R$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	1.000	1.000,00
Total	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRÁFO ÚNICO: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635.
PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas todas (as) assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luis- MA, 29 de maio de 2019.

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34

MARIA VITORIA SANTOS LIMA
CPF: 252.929.783-53

PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO
CPF: 608.573.343-79

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635.
PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

RECONHECO AS FIRMAS POR SEMELHANÇA DE CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR E MARIA VITORIA SANTOS LIMA

DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

TANDA MARIA SOUZA DOS ALVES PRADO
ESCREVENTE

RECONHEÇO A FIRMA

04 JUN 2019

em test. _____ da verdade

GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUBENE MURELLES M. TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635. PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.

Pelo Presente Instrumento de Alteração e consolidação Contratual o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP-PI e CPF/MF:036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida Cinco 05 Lote:LT 12 CEP:65090-272 Bairro: Distrito Industrial na Cidade de São Luis/MA e a Sra. **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**,brasileira,solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 21/11/1963, portadora do RG:0001803193-0 /SSP-MA e CPF/MF:252.929.783-53 residente e domiciliada na Travessa bom Jesus Nº 37 CEP:65025-160 Bairro: Goiabal em São Luis Estado do Maranhão na qualidade de sócios(as) remanescente ,da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS TDA** com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT .1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão inscrita na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21201028317 em 06/04/2018 e CNPJ/MF:30.177.538/0001-37** resolvem alterar e consolidar seu contrato de sociedade empresaria mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O objeto passará a ser:**
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO: PARTES E PEÇAS.
9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL.
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)
4679-6/99 COMÉRCIO ATACADSITA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
4729-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA, ETC)
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37, inscrita na JUCEMA sob o **NIRE 21201028317 com inicio de suas atividades em 06/04/2018**, com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT. 1, 2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é.
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO: PARTES E PEÇAS.
9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL.
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)
4679-6/99 COMÉRCIO ATACADSITA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
4729-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA. ETC)
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Empresa e de R$ **500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuidos entre os sócios(as) da seguinte forma.

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR R$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	**499.000**	**499.000,00**
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	**1.000**	**1.000,00**
Total	**500.000**	**500.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRÁFO ÚNICO: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas todas (as) assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luis- MA, 10 de junho de 2019.

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34

MARIA VITORIA SANTOS LIMA
CPF: 252.929.783-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião Interino: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

RECONHEÇO AS FIRMAS POR SEMELHANÇA DE CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR E MARIA VITORIA SANTOS LIMA

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Sala de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro

Maria N. Alves Araújo

0000000776764

0000000776765

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.796.164/0001-54 MATRIZ		03/05/2021

NOME EMPRESARIAL
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROAR CLIMATIZACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CONTORNO BR	576	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.400-000	CENTRO	LAGARTO	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADELMOCRF@GMAIL.COM	(79) 9853-5391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **07:49:40** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
06/10/1995	0277 4941 2100		077	0474

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ARACAJU/SE	31/03/2016

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2166831930

PROIBIDO PLASTIFICAR

2166831930

VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE

DOS SANTOS

VELEIDE SILVA CRUZ

07346650274

25/03/2024

07/10/2019

ARACAJU, SE

30/12/2020

SERGIPE

meupag!

Adelmo Oliveira Costa

fatura abr/2021 | Vencimento em 10/abr

App Meu Pag!

Mais praticidade e segurança

O pagamento poderá ser efetuado no aplicativo meu pag! ou você pode pagar o boleto no seu internet banking, lotéricas, caixas eletrônicos ou qualquer agência bancária.

Caso o boleto esteja vencido, acesse o aplicativo para gerar um novo ou efetuar o pagamento.

Dicas para ter sucesso com seu pagamento:
Pague o boleto uma única vez e não edite o código de barras.

RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Vencimento	Valor Cobrado
WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	36.272.465/0001-49	10/04/2021	516,8
Agência / Cód. Cedente: 0001 / 11919011919000370180	Nosso Número: 000040694372		Autenticação Mecânica no Verso

citibank | 745 - | **74593.18015 19190.037002 00406.943720 9 8586000005168**

Local Pagamento: PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento: 10/04/202
Beneficiário: WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO				CNPJ/CPF: 36.272.465/0001-49	Agência / Cód. Cedente: 0001 / 11919011919000370180
Data do Documento: 04/04/2021	Número do Documento: 4089437	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data do: 04/04/2021	Nosso Número: 00004069437
Uso do Banco	Carteira: 180	Espécie da Moeda: R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento: 516,8

Instruções

ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 95M.

NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.

NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

( ) Desconto
( ) Outras Deduções e
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 516,8

Sacado
ADELMO OLIVEIRA COSTA
JOAQUIM CALIXTO DOS SANTOS nº 49 CASA - ALTO DA BOA VISTA
LAGARTO - SE - CEP: 49400000
CPF: 05881745566

Rec

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.157.789/0001-12 MATRIZ		09/08/2018

NOME EMPRESARIAL
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL BUARQUE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIANO PEIXOTO	260 B	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.690-000	CENTRO	ATALAIA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM	(82) 9650-6205/ (82) 8862-2205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2020** às **22:48:52** (data e hora de Brasília).

145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.157.789/0001-12 MATRIZ		09/08/2018

NOME EMPRESARIAL
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIANO PEIXOTO	280 B	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.690-000	CENTRO	ATALAIA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM	(82) 9650-6205/ (82) 8862-2205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2020** às **22:48:52** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 09:19:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1076080

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/09/2020 12:54:45 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405270001-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287916763b4641d5100fb0665948412e3fe345c53292c032b6cb8510041c54
274e65fd4a78472565c55b7f700d9430ad842c1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
Rua Floriano Peixoto, Nº 280B – Centro. CEP: 57.690-000. Atalaia – Alagoas
CNPJ 31.157.789/0001-12, I.E: 24771668-5
E-mail: Comercialbuarque@gmail.com

PROCURAÇÃO

A Empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI,** CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada: Rua Floriano Peixoto, Nº 280B, Centro, CEP: 57.690-000 Atalaia/Alagoas. Com seus atos arquivados na junta Comercial, neste ato representada por seu sócio **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, CNH nº 00560516378/AL. E do CPF nº 076.735.824-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo, Rua Curitiba, Nº 32 (Prefeito Antônio Lins de Souza) - CEP: 57100-000. nomeia e constitui seu representante legal o Senhor. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA** , inscrito no CPF nº 081.738.654-85 e RG nº 3193377-7 SEDS/AL, a quem conferindo-lhe poderes afim de representar a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, perante as PREFEITURAS MUNICIPAIS E ORGÃOS PÚBLICOS, cadastrar a empresa solicitar certificados, solicitar Certificados de Registro Cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar recibos referente a pagamentos de Órgãos Públicos, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, julgar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta ou indiretamente tudo para o bom e fiel cumprimento desta procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a processos licitatórios e comerciais da empresa.

Validade: 02 (Dois) Anos.

Atalaia/AL, 13 de Agosto de 2018.

1º DISTRITO

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE
CNH nº 00560516378/AL
CPF: 076.735.824-49
Sócio

13 AGO. 2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 9497140918140527090 1-1 Data: 14/08/2018 14:06:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM23619-TSD4
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjal.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

148

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 09:20:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1076062

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site **até 16/09/2020 12:54:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405260869-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13aodc28791f3f45c50cf7940f5ff268b38756658a35c53292c032b6cb8510041c5427
4e65f1fd62eb58c6607432c8396d28df5c06e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

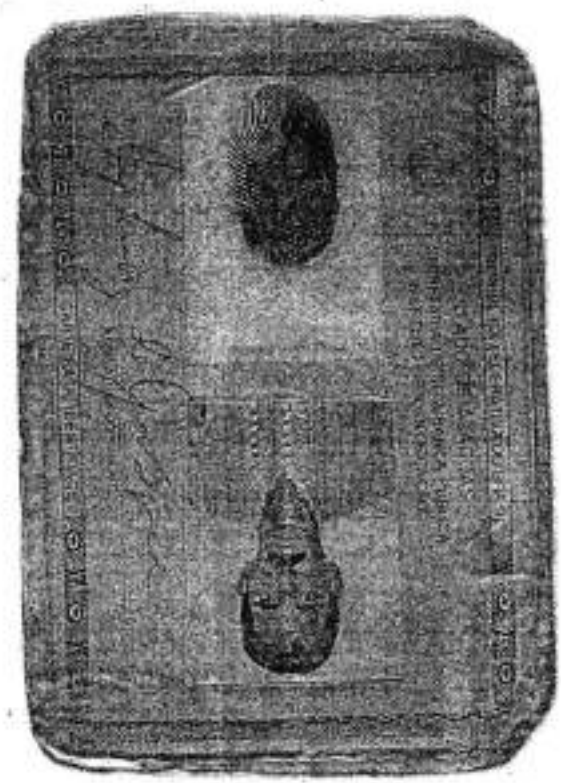

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Certifica haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Maceió/AL 27 JUL 2018
Em test.º
Bel. José Arnaldo Costa de
Oficial/Tabelião

Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.078-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 94971409181405260869-1 Data: 14/09/2018 14:06:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH80361S-APWX
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.343.404/0001-50 MATRIZ		04/09/2020

NOME EMPRESARIAL
NOVAMED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVAMED HOSPITALAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OTAVINA ALVES DE SOUZA	346	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.703-865	ALTO LIMOEIRO	PATOS DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOVAMEDHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	(34) 9782-1140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **10:20:04** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (Da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica: 2062 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NOVAMED HOSPITALAR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000681953

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	990			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATOS DE MINAS
Local

3 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121183850 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA. Nire 3121183850 e protocolo 20537642-8 - 03/09/2020. Autenticação: 0101708D47B1B4FB84169A9E643AC09EBBC6168. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20537642-8 e o código de segurança ítem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 1/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/537.642-8	MGP2000681953	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.510.026-94	PAULO SERGIO DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121183850 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA. Nire 3121183850 e protocolo 20537642-8 - 03/09/2020. Autenticação: 0101708D47B1B4FB84169A9E643AC09EBBC6168. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20537642-8 e o código de segurança ítem. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NOVAMED HOSPITALAR LTDA

1. PAULO SERGIO DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 28/11/1981, nº do CPF 051.510.026-94, documento de identidade MG12507483, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SEBASTIAO MACHADO DA SILVA, número 110, bairro / distrito RESIDENCIAL BARREIRO, município PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 38.701-817.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia NOVAMED HOSPITALAR.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA OTAVINA ALVES DE SOUZA, número 346, bairro / distrito ALTO LIMOEIRO, município PATOS DE MINAS - MG, CEP 38.703-865.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
PAULO SERGIO DIAS	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio PAULO SERGIO DIAS, já qualificado, pelo prazo indeterminado, que poderá praticar todos os atos inerentes à administração da sociedade, especialmente:
a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo cheques e ordens de pagamento e de crédito, autorizando saques, depósitos e retiradas;
b) admitir, remunerar, licenciar e dispensar colaboradores;
c) representar a sociedade empresária junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, aduana, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, sindicatos, associações de classe, bancos públicos e privados, inclusive Banco do Brasil S/A e demais bancos e instituições financeiras públicos e privados, sociedade de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimos, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121183880 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA. Nire 3121183880 e protocolo 206378428 - 03/09/2020. Autenticação: 0801758047819AF9B416A9E63A2C19E8BC6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20537.642-6 e o código de segurança 05m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NOVAMED HOSPITALAR LTDA

Embratel, Empresas do Sistema Telebrás, e demais pessoas jurídicas ou físicas em geral, ainda que não expressamente enunciadas, inclusive INSS e Empresa de Correio e Telégrafos;
d) emitir, endossar e descontar títulos de créditos;
e) firmar contratos de serviços e fornecimentos;
f) nomear procurador/advogado com poderes amplos e gerais, irrevogáveis, a fim de representar a sociedade empresária em Juízo ou fora dele, em qualquer grau de jurisdição, propor ações, desistir, transigir, firmar compromissos, assinar termos, discordar, concordar, substabelecer com ou sem reservas, levantar alvará judicial, valendo-se ainda das Cláusulas "ad judicia", "extra", "insolidum" - se funcionar como outro(s) procurador(es) - bem como de todos os poderes do Artigo 105 do Código de Processo Civil;
g) representar ativa e passivamente na via judicial e extrajudicial;
h) firmar contratos, aceitando condições de empréstimos e financiamento de qualquer natureza;
i) adquirir, alienar, vender ou onerar com cláusula de garantia real bens móveis e imóveis para a da sociedade, firmando os instrumentos necessários;
j) assinar escritura pública (compra e venda, dação em pagamento, cessão, instituição de hipoteca e alienação fiduciária), contratos de compra e venda com seus respectivos aditivos e distratos, de promessa de compra e venda com seus respectivos aditivos e distratos, transmitir e receber direitos, ação, posse e domínio;
k) prestar fiança, aval, hipoteca, alienação fiduciária e outras garantias reais e pessoais, podendo inclusive ofertar bens móveis e imóveis em garantia.

Primeiro Parágrafo: O administrador da sociedade empresária deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Segundo Parágrafo: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Terceiro Parágrafo: Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, PAULO SERGIO DIAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Cláusula Nona - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121183880 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA. Nire 3121183880 e protocolo 206378428 - 03/09/2020. Autenticação: 0801758047819AF9B416A9E63A2C19E8BC6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20537.642-6 e o código de segurança 05m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 4/9

pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quarta - Os lucros e prejuízos da sociedade poderão ser apurados e distribuídos mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

Cláusula Décima Quinta - Pode o sócio optar em utilizar os lucros apurados pela sociedade para estabelecer aumento do capital social, promover a compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros e pela manutenção do lucro na conta de Reserva de Lucros.

Cláusula Décima Sexta - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Sétima - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Oitava - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de PATOS DE MINAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PATOS DE MINAS, 20 de Agosto de 2020.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121183580 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, Nire 3121183580 e protocolo 20537842-8 - 03/09/2020. Autenticação: B9D175BD47D194F3D410A5EB0A3AC90DB0C0165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20537842-8 e o código de segurança acima. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Página 1/3

PAULO SERGIO DIAS
Sócio/Administrador

MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA
OAB/MG:118325

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121183580 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, Nire 3121183580 e protocolo 20537842-8 - 03/09/2020. Autenticação: B9D175BD47D194F3D410A5EB0A3AC90DB0C0165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20537842-8 e o código de segurança acima. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Página 2/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/537.642-8	MGP2000681953	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.711.576-50	MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA
051.510.026-94	PAULO SERGIO DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211835850 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, Nire 31211835850 e protocolo 20/537.642-8 - 03/09/2020. Autenticação: B9D175BD47B184F9B416A58E643AC99EBBC6168. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/537.642-8 e o código de segurança ib5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, de NIRE 31211835850 e protocolado sob o número 20/537.642-8 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211835850, em 04/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.510.026-94	PAULO SERGIO DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.510.026-94	PAULO SERGIO DIAS
066.711.576-50	MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de setembro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2020, às 08:48 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/537.642-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211835850 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, Nire 31211835850 e protocolo 20/537.642-8 - 03/09/2020. Autenticação: B9D175BD47B184F9B416A58E643AC99EBBC6168. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/537.642-8 e o código de segurança ib5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

104

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211835850 em 04/09/2020 da Empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA. Nire 31211835850 e protocolo 20537842-8 - 03/09/2020. Autenticação: D9D175BD47B1B4F9B414A58E643AC99EBBC6168. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/537.642-8 e o código de segurança ritfim Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 17:00:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 666517062038760967 15-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f169968332c3ecaf21e98725865cde3b67f630c7ff98173af5b6699d6618b881dfe1699f7b4d99352195782cd9508fdaa5c1390e9cc329001cf1459

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66651706203876096715-1
Data: 17/06/2020 16:56:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92048-UCXK
CNJ: 08.870.0
Cartório Azevêdo Bastos
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66651706203876096715

158

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M9244436 SSP MG

CPF
039.416.456-33

DATA NASCIMENTO
19/07/1977

FILIAÇÃO
JOAQUIM ESTELBERTO PEREIRA
MARINA RODRIGUES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02181210006

VALIDADE
05/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
06/09/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TIMOTEO, MG

DATA EMISSÃO
29/05/2015

Andrea Vacchiano
Diretora Detran/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

90199821931
MG473780330

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10978826 66

PROIBIDO PLASTIFICAR

10978826 66

Scanned with CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

139

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.109.467/0001-93 MATRIZ		30/06/2016

NOME EMPRESARIAL
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOLUCAO MOVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VITOR GAGGIATO S/N	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.179-972	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTANA DO PARAISO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVOCENTRO@SOARESECRUZ.COM.BR	(31) 7569-3335

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2018** às **13:48:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31600328932
EM 30/06/2016
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Protocolo: 16/342.208-7
MG1713419

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD80
UD80 - MF IPATINGA
16/342.208-7

160

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J163539797674

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

RFB
☒A ☐P ☐P
Cont.

SANTANA DO PARAISO
Local

24 Junho 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Vinicius Rodrigues Pereira
Assinatura:
Telefone de Contato: (31) 3821 4500

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____ ☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

30 06 16 Gilberto Carmongio
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600328932 em 30/06/2016 da Empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 31600328932 e protocolo 163422087 - 29/08/2016. Autenticação: FF70179903100B184A0E5EB80AB295DC3FC5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/342.208-7 e o código de segurança nyPq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

161

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 039.416.456-33, documento de identidade M-9.244.436, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA AMETISTA, número 215, APT 301, bairro / distrito IGUACU, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-018 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia SOLUCAO MOVEIS.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA VITOR GAGGIATO S/N, número S/N, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL, município SANTANA DO PARAISO - MG, CEP 35.179-972.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de IPATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Ipatinga, 31 de Maio de 2016.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J163539797674 MG31030495

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600328932 em 30/06/2016 da Empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. Nire 31600328932 e protocolo 163422067 - 29/06/2016. Autenticação: FF7017990310081B4A0E5EB60AB295DC3FC5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/342.206-7 e o código de segurança nyPq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA

Titular/Administrador

162

CARTÓRIO MELO VIANA

CARTÓRIO MELO VIANA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

(31) 3846-2962

Reconheço as firmas indicadas: VINÍCIUS RODRIGUES PEREIRA, por semelhança. 28 de junho de 2016.

Tab.

Dra. Deyse Mary Assunção Alves - Substituta

Emol.: R$4,60 - Recom.: R$ 0,25 - TFJ: R$4,38 - Tl: R$0,83

76279

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J163539797874 MG31030495

2/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600328932 em 30/06/2016 da Empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 31600328932 e protocolo 163422087 - 29/06/2016. Autenticação: FF70179903100B184A0E5EB80AB295DC3FC5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/342.208-7 e o código de segurança nyPq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/3

163

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO EMPRESÁRIA LTDA
PROAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE, brasileira, natural de Lagarto-SE, solteira, nascida em 06 de outubro de 1998, portadora do CPF nº 055.147.785-76 e Carteira Nacional de Habilitação nº 07346650274 DETRAN-SE expedita em 30/12/2020, domiciliada e residente na Av. Francisco Antônio de Figueiredo, Condomínio Golden 1130 View, nº 12, na cidade de Lagarto- Sergipe – Bairro: São José - CEP: 49.400-000, e **ADELMO OLIVEIRA COSTA,** natural de Lagarto-SE, solteiro, nascido em 08 de maio de 1996, portador do CPF nº 058.817.455-66 e Carteira Nacional de Habilitação n° 06250472016 DETRAN-SE expedita em 25/03/2019, domiciliado e residente na Rua Joaquim Calixto dos Santos, 49, na cidade de Lagarto- Sergipe – Bairro: Alto da Boa Vista – CEP: 49.400-000 constituem uma sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PROAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** e terá sede na Av. Contorno BR, 576 – Bairro: Centro - Lagarto-SE – CEP 49.400-000.

2ª O capital social será R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas de valor nominal R$ 500,00(Quinhentos reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas.

a) Sócia **VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE,** subscreve e integraliza 50 quotas no valor R$ 500,00(Quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país, neste ato.

b) Sócio **ADELMO OLIVEIRA COSTA,** subscreve e integraliza 50 quotas no valor de R$ 500,00(Quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país, neste ato.

3ª O objeto Social terá como atividades principal e secundárias conforme segue:

a) Atividade Principal: - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

b) Atividades Secundárias:

- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 27 de abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo sócio **VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE E/OU ADELMO OLIVEIRA COSTA**, vedado o uso do nome comercial em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**pro labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes. E ambos os sócios, **VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE e ADELMO OLIVEIRA COSTA** terão direito a uma retirada pró-labore de acordo o que determina a legislação do Imposto de Renda.

11º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13º (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Lagarto-SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Uso da Firma por quem de Direito.

Lagarto(SE), 27 de Abril de 2021.

Victória Hanna Silva Andrade

VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE
Sócia Administradora

Adelmo Oliveira Costa

ADELMO OLIVEIRA COSTA
Sócio-Administrador

166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.300.172/0001-77 MATRIZ		21/12/2018

NOME EMPRESARIAL
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECH MOVEIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R STO AMARO	64	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-290	CENTRO	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **11:01:35** (data e hora de Brasília).

167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.300.172/0001-77 MATRIZ		21/12/2018

NOME EMPRESARIAL
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
STO AMARO	64	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.010-290	CENTRO	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **11:01:35** (data e hora de Brasília).

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PICRETE

Picrete

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201929527213010

Acesse: http://www.tjse.jus.br/s/NF4C3M

Aracaju, 01/11/2019 11:19:01 4850

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada

Emol.:R$2,87 Selo:R$0,00 FERD:R$0,57 Total:R$3,44

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 318112901201100050500-1; Data: 29/01/2020 11:08:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ003204-NMAO;

Valor Total do Ato: R$ 4,56

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsb.jus.br

189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário [illegible]és do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/01/2020 10:04:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1448126

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 11:29:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 118112901201100050500-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

[illegible]05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ea9081a9e581f5c1593dbd1e454ceafe677d2d1724fbbc90434c5e26f512444988ffc07e6cc403de91ec70d550
8767ee82c2ca0f5d29355e7fd3a9f922c76c4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS, brasileira, maior, capaz, solteira, Empresária, natural de Gararu/SE, data de nascimento 09/02/1984, portadora da Carteira de Identidade n° 31831095, expedida por SSP/SE, e CPF n° 026.982.575-47, residente e domiciliada na Rua Pastor Martim Luther King nº 645, bairro Atalaia, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49035-250, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** e usará a expressão **TECH MOVEIS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Santo Amaro nº 64, Loja A, bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49010-290.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá o seguinte objeto social: comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; artigos de papelaria; equipamentos para escritório; eletrodomésticos; equipamentos e suprimentos para informática; brinquedos; instrumentos musicais; artigos e equipamentos esportivos e recreativos; artigos de armarinho; cama, mesa e banho; tapeçaria, persianas e cortinas; produtos saneantes domissanitarios; comércio atacadista de móveis; artigos de colchoaria; artigos de papelaria; equipamentos para escritório; eletrodomésticos; equipamentos e suprimentos para informática; calçados; instrumentos musicais; brinquedos; artigos e equipamentos esportivos e recreativos; artigos de armarinho; cama, mesa e banho; tapeçaria, persianas e cortinas; produtos de higiene, limpeza e conservação; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; serviços de reparação e manutenção de computadores; manutenção e reparação de aparelhos de refrigeração e ventilação; reparação de artigos do mobiliário e representação comercial em geral.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R $ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **CRISTIANE MENEZES DE FREITAS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 09:53 SOB Nº 28600074777.
PROTOCOLO: 180402552 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805376777. NIRE: 28600074777.
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agilixa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular **CRISTIANE MENEZES DE FREITAS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 08 de novembro de 2018

Cristiane Menezes de Freitas

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS
Titular/Administrador

CARTÓRIO DO 8° OFÍCIO
TABELIÃO DANIELA PIERETE
Pierete
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Cristiane Menezes de Freitas
Selo TJSE: 201829527257248
Acesse: http://www.tjse.jus.br/xXA59EZ
Aracaju, 12/12/2018 16:52:36 11688
Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERC:R$0,70 Total:R$4,22
RUA LADARIO, 1322 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-280 - TEL.: 79 3214-3097

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 09:53 SOB Nº 28600074777.
PROTOCOLO: 180402552 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805376777. NIRE: 28600074777.
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-Y^Y2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário [illegible]es do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/01/2020 10:04:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1448126

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 11:29:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 118112901201100050500-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d99fe6bc05b2ea9081a9e581f5c1593dbd1e454ceafe677d2d1724fbbc90434c5e26f512444988ffc07e6cc403de91ec70d550
8767ee82c2ca0f5d29355e7fd3a9f922c76c4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
FABULIÃO: DANIEL PIERETE

Pierete

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201929527213010

Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/NF4C3M

Aracaju, 01/11/2019 11:19:01 4850

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada

Emol.:R$2,87 Selo:R$0,00 FERD:R$0,57 Total:R$3,44

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 118112901201100050500-1; Data: 29/01/2020 11:08:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS08204-MAAO

Valor Total do Ato: R$ 4,56

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

LICITANET

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	05.695.934/0001-09	Microempresa
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13.297.674/0001-41	Microempresa
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	Microempresa
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	Microempresa
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20.652.645/0001-16	Microempresa
FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	38.343.404/0001-50	Microempresa
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	Microempresa
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.796.164/0001-54	Microempresa
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	Microempresa
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	32.300.172/0001-77	Microempresa

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

LICITANET

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

ITEM 1

Fornecedor - 20.652.645/0001-16 - FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA - ME/EPP Data: 30/08/2021 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Porteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das porteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.	EMOVARI/RFA INDUSTRIA	cja - 03	R$ 420,00	R$ 202.020,00

Fornecedor - 25.109.467/0001-03 - SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME/EPP Data: 31/08/2021 09:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481,000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M a 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	Própria	CJA-03	R$ 400,00	R$ 192.400,00

Fornecedor - 40.350.864/0001-58 - CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 01/09/2021 09:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481,000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M a 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	CEU METAL	CEU METAL	R$ 720,00	R$ 346.320,00

Fornecedor - 32.300.172/0001-77 - TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI - ME/EPP
Data: 01/09/2021 10:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	MOVEIS JB	CJA-03	R$ 416,00	R$ 200.096,00

Fornecedor - 13.297.674/0001-41 - AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP - ME/EPP Data: 02/09/2021 09:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.	MOVEIS ANDRIEI	CJA 03	R$ 525,00	R$ 252.525,00

Fornecedor - 05.695.934/0001-09 - ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - ME/EPP Data: 02/09/2021 15:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481,000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,15M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 15mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	ADRIMETAL	CJA-03	R$ 400,00	R$ 192.400,00

Fornecedor - 31.157.789/0001-12 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - ME/EPP Data: 02/09/2021 16:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,8mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	FK	CJA03	R$ 500,00	R$ 240.500,00

Fornecedor - 30.177.538/0001-37 - ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2021 16:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,8mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	SÃO LUCAS	UND	R$ 599,00	R$ 288.119,00

Fornecedor - 41.796.164/0001-54 - PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2021 17:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 18 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, delator de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	MOVEIS ANDREI	MA013	R$ 721,00	R$ 346.801,00

Fornecedor - 38.343.404/0001-50 - FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 02/09/2021 21:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	481.000	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	m2v	cja-03	R$ 497,50	R$ 239.297,50

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2021
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vinculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Atalaia-AL, 02 de Setembro de 2021

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - 31.157.789/0001-12

02/09/2021 16:14:17

Assinatura Digital: E9A2CBF9DFE270AF44CB00CFA7E36AF5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DECLARAÇÕES

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG n° 1740627 SSP/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

Declaramos que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

Declaramos que temos pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00348666616
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO N° 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Declaração de Condição de ME ou EPP

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG n° 1740627 SSP/AL, , DECLARA, sob as penas da lei que é **MICROEMPRESA**, e que não se enquadra em nenhumas das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00349680018
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, DECLARA, em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item do edital do pregão acima referido.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 608.313.204-00
CNH nº 06348666018
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Declaração com Relação ao Emprego de Menores

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG n° 1740627 SSP/AL, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00348986016
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205 Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR, DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.304-00
CNH nº 00348666618
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205 Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG n° 1740627 SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00348969018
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Declaração de Cumprimento de Edital

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, para efeito do Pregão Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340986618
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205 Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG n° 1740627 SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00249666018
PROCURADOR

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Maceió – AL, data de nascimento 25/03/1957, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00560516378, expedida por DETRAN/AL em 05/01/2012 e CPF: nº 076.735.824-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo - AL, na RUA CURITIBA, nº 32, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57100-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A empresa girará sob o nome empresarial de **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** e usará a expressão **COMERCIAL BUARQUE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 280 B, CENTRO, Atalaia - AL, CEP: 57690000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL
O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

1º DISTRITO

Atalaia - AL, 08 de agosto de 2018

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE
Titular/Administrador

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1740627 SSP AL

CPF
008.313.204-00

DATA NASCIMENTO
13/11/1978

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE
MARIA DO CARMO DA S BUARQUE

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00340056618

VALIDADE
15/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/06/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
15/08/2018

Antonio Carlos
Diretor Presi

ASSINATURA DO EMISSOR

ALAG

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1678870270

PROIBIDO PLASTIFICAR
1678870270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 17:18:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405270161-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

n0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d33668c2dcad503e6467b413876815650dd637042028a7aa3c73a278fd79a728c5e6a5c53292c032b6cb8510041c54274e65f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação cessada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 17:16:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 94971708201382841402-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d3366cdafce3d93512d1af3a4e1027f855b1268c5a35c73a218d364ee70026
3c11545c53292c032b6cb8510041c54274e65f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

200

PROCURAÇAO

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. No. 31.157.789/0001-12, Sediada: Rua: Floriano Peixoto, 2B0B - Centro - Atalaia/Al – CEP: 57.690-000. Com seus atos arquivados na junta Comercial, neste ato representada por seu sócio JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CNH no 00560516378/AL, e do CPF no 076.735.824-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo/AL - Rua Curitiba, 32 (Prefeito Antônio Lins de Souza) - CEP nº 57100-000, nomeia e constitui seu representante legal o Senhor. JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR, inscrito no CPF n" 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, a quem conferindo-lhe poderes afim de representar a empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, perante as PREFEITURAS MUNICIPAIS ORGÃOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS cadastrar a empresa solicitar certificados, solicitar Certificados de Registro Cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar recibos referente a pagamentos de Órgãos Públicos, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, julgar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta ou indiretamente tudo para o bom e fiel cumprimento desta procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a processos licitatórios e comerciais da empresa.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2018.

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
CNH Nº 00560516378/AL
CPF Nº 076.735.824-49
SÓCIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo - AL
Reconheço como verdadeira por autenticidade a firma de JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
Utinga - AL, 24 de 09 de 2018
Em test°
Leônis Marques Ferreira dos Santos - Oficial Designado
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
Juliana Camila M. dos Santos - Oficiala Substituta

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. VII, 41 e 50 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ---------- Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/949/17082013828414002

201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 17:17:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405260869-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

h0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d3366fcc94bcaf0bf9d87cfbaaedd94cee349254c5f5ea8cdf7a8eed523a18683
56f35c53292c032b6cb8510041c54274e65f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

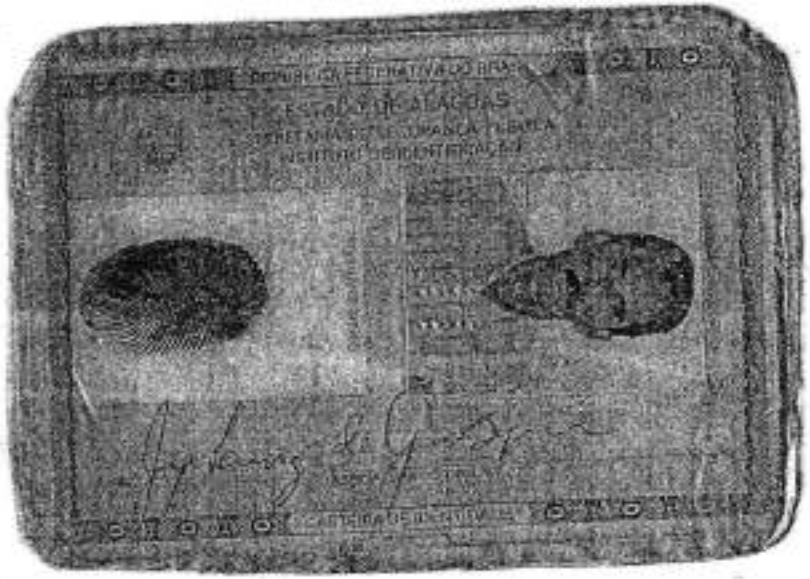

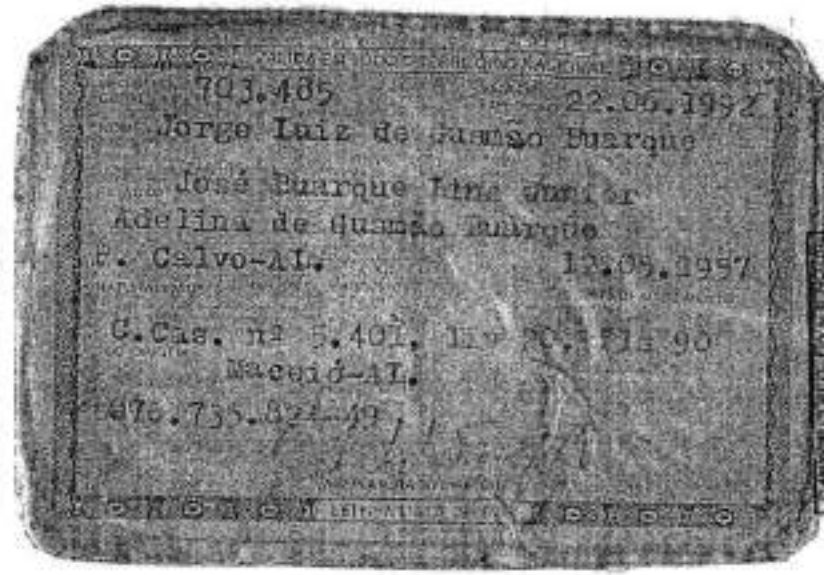

Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 84971409181405260869-1; Data: 14/09/2018 14:06:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 4HM23615-AFWX; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Cartório haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Dou fé.

Maceió/AL 27 JUL 2018

Em test.º

Bel. José Arnaldo Costa de Oficial/Tabelião

202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Secretaria Municipal de Finanças

SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Endereço: RUA FERNANDO GONDIN, 151-CENTRO Telefone: (82)3261-1160 CNPJ: 12.200.141/0001-26

203

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
31031	01010500056001

Nome Fantasia

COMERCIAL BUARQUE

Nome do Contribuinte ou Razão Social

JORGE LUIZ DE GUSMAÕ BUARQUE EIRELI

Localização Completa

RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B, COMERCIAL - Bairro: CENTRO
ATALAIA
CEP: 57690-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	31.157.789/0001-12

Outras Atividades

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE AMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAM

Início da Atividade	Título da Licença
10/08/2018	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

VALIDADE 31/12/2021.

ATALAIA,6 de Julho de 2021	VISTO
Assinatura e Matrícula do Funcionário	Génisson C. da S. Santos Setor de Tributos CPF/MF: 332.046.244-04

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Tributus Informática LTDA Versão: 3.0.R.202107.01.1134 Usuário: MARCELO OTAVIANO ALBUQUERQUE R.REIRO Emissão: 06/07/2021 Página: 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94970208219522532941

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94970208219522532941-1
Data: 02/08/2021 08:38:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57335-WRWP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo da M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 08:40:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

204

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REGISTRO SANITÁRIO "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO"	Nº DE ORDEM 031	DATA DE CADASTRO
R. SOCIAL JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI		Nº DE INSC. ESTADUAL	
NOME DE FANTASIA COMERCIAL BUARQUE		Nº DE INSC. INCRA	Nº DE INSC. MUNICIPAL 31.157.989/0001-12
ENDEREÇO RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B - CENTRO - ATALAIA.			
RAMO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		AREA m²	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME: LEI MUNICIPAL 905/97			
OBS.: ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO A CADA ANO APÓS A DATA DA SUA EXPEDIÇÃO.	Fernando Gomes de Melo Coord. Vig. Sanitária Assistente Centro de Controle		
Nº	1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público. 2 - O registro sanitário é válido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo. Pode entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração a legislação vigente.		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 08:40:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenorseal.com.br/verificarsello. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de apresentação no Tabelionato de Notas. Primeiroserão nº 100000000 CNJ - artigo 99

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94970208210742501567

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94970208210742501567-1
Data: 02/08/2021 08:38:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV57336-0HMP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br
www.azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de N. Cavalcanti

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATALAIA

SEAC

Endereço: RUA FERNANDO GONDIN, 151-CENTRO Telefone: (82)3264-1180 CNPJ: 12.200.143/0001-26

Nº do Cadastro: 31031 Usuário: GASTANIEL DA SILVA COSTA Data Inclusão/Intervenção: 27/03/2019

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 1120
Nome Contribuinte: JORGE LUIZ DE GUSMAÕ BUARQUE EIRELI
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: COMERCIAL BUARQUE
C.P.F./C.N.P.J.: 31.157.789/0001-12 Data Início Atividade: 10/08/2018
Insc. Estadual: Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Não
Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº: 280B
Complemento: Bairro: CENTRO
Telefone(DDD): 000000000000 Fax (DDD): 000000000000000
Telefone comercial: (00)00000-0000
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 01.01.050.0056.001 Inscrição Reduzida: 201652 Situação: Ativo
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO ,280 B

Base de Cálculo

Publicidade:	0.0			Situação Contribuinte.:	ATIVO
Área Coberta:	0.0	Nº Praça:		Tipo Contribuição:	MICRO EMPRESA
Área Descoberta:	0.0	H. Especial:	0	Tipo de Publicidade:	SEM PUBLICIDADE
Total de Prof. Hábil.:	0	Nº Quartos:	0	Data encerramento:	
Motor:	0	Nº Leitos:	0	Área Localização:	ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias:	0				

Atividades

Atividade: 4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Tipo: PRIMÁRIA
Atividade: 4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE AMENTOS DE áUDIO E VIDEO	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAM	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4763601	COMéRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E A	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4763602	COMéRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORT	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRE HIGIENE PESSOAL	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VES	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4782201	COMéRCIO VAREJISTA DE CALçADOS	Tipo: SECUNDÁRIA
Atividade: 4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITÁRIOS	Tipo: SECUNDÁRIA

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 8468
Nome Sócio: JORGE LUIZ GUSMÃO BUARQUE Cargo: SOCIO
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº: 280b
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ATALAIA UF: AL Email:
C.P.F.: 008.313.204-00

Identificação Contador

Cadastro (CGM):
Contador: CRC:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: Email:
C.P.F.:

Observações Gerais

Marcelo Octaviano [illegible] Ribeiro
Auditor Fiscal [illegible] Municipais
Mat. [illegible]

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

236

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7801352	24/08/2021	24/08/2021	24/11/2021

Dados básicos:

CNPJ : 30.231.212/0001-40

Razão Social : MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Nome fantasia : MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Data de abertura : 18/04/2018

Endereço:

logradouro: LOT PALMARES I

N.º: SN — Complemento: LOTE 06 QUADRA13

Bairro: PREF. ANTONIO LINS SOUZA — Município: RIO LARGO

CEP: 57100-000 — UF: AL

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	V8L6AZE3U1XF7EY6

207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.157.789/0001-12 MATRIZ		09/08/2018

NOME EMPRESARIAL
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL BUARQUE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIANO PEIXOTO	280 B	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.690-000	CENTRO	ATALAIA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM	(82) 9650-6205/ (82) 8862-2205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **17:35:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.157.789/0001-12 MATRIZ		09/08/2018

NOME EMPRESARIAL
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIANO PEIXOTO	280 B	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.690-000	CENTRO	ATALAIA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM	(82) 9660-6205/ (82) 8862-2205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **17:35:33** (data e hora de Brasília).

2081

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7801352**

CPF/CNPJ: **30.231.212/0001-40**

Nome/Razão Social/Endereço
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
LOT PALMARES I
PREF. ANTONIO LINS SOUZA
RIO LARGO/AL 57100-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria de Madeira / Fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Observações
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **20/02/2021**
Autenticação: **5rdh.ml6.vzzd.1a1x**

Data da consulta: 01/11/2020 19:23:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.157.789/0001-12**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/08/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
CNPJ: 31.157.789/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:06 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021.
Código de controle da certidão: **F18F.E953.7307.EC97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CACEAL: 24771668

Nome/Contribuinte JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/09/2021

Emitida às 14:23:36 do dia 16/07/2021

Código de controle da certidão: 4E94-E82F-13A9-4B4D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Endereço: RUA FERNANDO GONDIN, 151-CENTRO Telefone: (82)3264-1180 CNPJ: 12.200.143/0001-26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 300/2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 30/08/2021

Contribuinte: JORGE LUIZ DE GUSMAÕ BUARQUE EIRELI	Inscrição Mercantil: 31031 Sequencial: 1120 Referência Loteamento:
Localização: RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B, COMERCIAL, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.050.0056.001
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 201852

Razão Social: JORGE LUIZ DE GUSMAÕ BUARQUE EIRELI

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
31.157.789/0001-12		31031

Código Atividade Principal: 4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Código Atividade Sec.: 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE AMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
Início Atividade: 10/08/2018	Validade: 29/10/2021

Observações: Válido por 59 dias.

Marcelo Otaviano Albuquerque Ribeiro
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 1702 / P.M. A

Coordenador Tributário

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

50D02341D6EB0125C64DD9F2D2F7F5E852EA55F4

213

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.157.789/0001-12
Certidão nº: 14428466/2021
Expedição: 01/05/2021, às 15:52:43
Validade: 27/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.157.789/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003121635 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, residente na RUA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, CEP: 57690-000, Atalaia - AL, vinculado ao CNPJ: 31.157.789/0001-12 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 31 de agosto de 2021 às 17h30min.

PEDIDO Nº: *003121635*

215

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.157.789/0001-12
Razão Social: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 280 B / CENTRO / ATALAIA / AL / 57690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083104450435159398

Informação obtida em 31/08/2021 17:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** ALC2100891388
NIRE (Sede) 27600234692	**CNPJ** 31.157.789/0001-12	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 09/08/2018	**Início de Atividade** 09/08/2018
Endereço Completo Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B, CENTRO - Atalaia/AL - CEP 57690-000			

Objeto
Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Reparação de artigos do mobiliário; obras de engenharia civil; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE	076.735.824-49	S	08/08/2018	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE	076.735.824-49	08/08/2018	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
08/06/2021	20210297034	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2021, às 21:26:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **NPSCP1P**.

ALC2100891388

Edvaldo Malorano de Lima
Secretário Geral

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** ALC2100840085

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
27600234692	31157789000112	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Data:** 08/06/2021	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20210297234	08/06/2021	BALANÇO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/06/2021, às 09:50:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **OHABJ5ES**.

ALC2100840085

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

218

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B - CENTRO - CEP : 57680-000 - ATALAIA/AL
CNPJ: 31.157.788/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 347716685
REGISTRO JUNTA : 27500234682 - DATA 09/08/2018
BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO		**1.374.608,91**
ATIVO CIRCULANTE		**1.183.017,80**
DISPONIBILIDADE	**59.815,64**	
CAIXA	15.776,39	
BANCO C/MOVIMENTO	44.039,25	
ESTOQUE PARA REVENDAS	**1.123.202,16**	
CLIENTES A RECEBER	484.737,93	
MERCADORIAS	638.464,23	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**191.591,11**
IMOBILIZADO	**191.591,11**	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	192.827,00	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**1.235,89**	
(-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS EQUIP.	1.235,89	

Maceió - Al. 31 de Dezembro de 2020

7º DISTRITO

7º DISTRITO

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE
ADMINISTRADOR - CPF: 076.735.824-49

HUMBERTO SOARES BATISTA
CONTADOR CRC: 7.237/AL

...impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

219

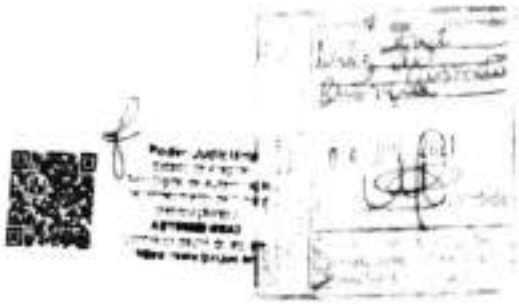

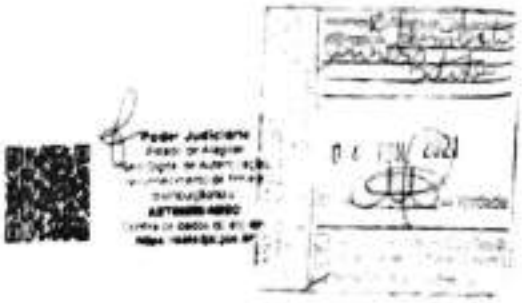

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jaceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

220

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B - CENTRO - CEP : 57680-000 - ATALAIA/AL
CNPJ: 31.157.788/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247715685
REGISTRO JUNTA : 27800234692 - DATA 08/08/2018
BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO		**1.374.608,91**
PASSIVO CIRCULANTE		**147.493,60**
FORNECEDORES	**98.135,30**	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	**27.576,70**	
SALÁRIOS	25.394,50	
ENCARGOS SOCIAS	**2.176,20**	
INSS A RECOLHER	2.176,20	
FGTS A RECOLHER	2.031,06	
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**21.787,60**	
SIMPLES NACIONAL	21.787,60	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**621.300,40**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**621.300,40**	
PARCELAMENTO IMPOSTOS	621.300,40	
PATRIMONIO LÍQUIDO		**605.814,91**
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00**	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**150.000,00**	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00	
RESERVAS	**264.979,20**	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**190.835,71**	
LUCRO DO EXERCÍCIO	190.835,71	

Maceió - Al. 31 de Dezembro de 2020

1º DISTRITO

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
ADMINISTRADOR - CPF: 076.735.824-49

1º DISTRITO

HUMBERTO SOARES BATISTA
CONTADOR CRC: 7.237/AL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

221

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/atual
ABTS0000-JNEVA
Confira os dados do ato em https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220
Loja 01 - P. Bonita

04 JUN 2021

Em ... da verdade

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/atual
ABTS0000-CCZS
Confira os dados do ato em https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220
Loja 01 - P. Bonita

04 JUN 2021

Em ... da verdade

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

222

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B - CENTRO - CEP : 57999-000 - ATALAIA/AL
CNPJ: 31.157.788/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247718685
REGISTRO JUNTA : 27800234897 - DATA 08/08/2018
BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**6.427.388,67**
REVENDA DE MERCADORIA		6.427.388,67
RECEITA OPERAC. LÍQUIDA		**6.427.388,67**
(-) CMV		**3.856.433,20**
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		3.856.433,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		**2.570.955,47**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**2.380.119,76**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	369.140,70	
DESPESAS TRABALHISTAS	1.028.382,19	
DESPESAS TRIBUTÁRIA	982.596,88	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**190.835,71**

Maceió - Al. 31 de Dezembro de 2020

7º DISTRITO

7º DISTRITO

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
ADMINISTRADOR - CPF: 076.735.824-49

HUMBERTO SOARES BATISTA
CONTADOR CRC: 7.237/AL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucral.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

223

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma
distribuição/ato
ASTS0001-P2HC
Confira os dados do ato
http://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DE ... NOTAS
Rua Dr. Pedro Barbosa
Lote Dr. P. Barbosa

04 JUN. 2021
Em ... verdade

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma
distribuição/ato
ASTS0001-P2WN
Confira os dados do ato
http://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DE ... NOTAS
Rua Dr. Pedro Barbosa
Lote Dr. P. Barbosa

04 JUN. 2021
Em ... verdade

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B - CENTRO - CEP : 57000-000 - ATALAIA/AL
CNPJ: 31.167.788/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247716685
REGISTRO JUNTA : 27800234692 - DATA 09/08/2018
BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2020

COEFICIENTE DE LIQUIDEZ

ILG=((ativo circulante+realizável a longo prazo))/"	=	1.374.608,91 / 768.794,00	=	1,79	Índice de liquidez geral
ILC=(ativo circulante)/"passivo circulante"	=	1.183.017,80 / 147.493,60	=	8,02	Índice de liquidez corrente
ILS=((Ativo Total))/("(Passivo Circulante + "	=	1.374.608,91 / 768.794,00	=	1,79	Índice de solvência geral

Maceió - Al, 31 de Dezembro de 2020

1º DISTRITO

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
ADMINISTRADOR - CPF 070.735.824-49

1º DISTRITO

HUMBERTO SOARES BATISTA
CONTADOR CRC: 7.237/AL

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

225

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/sorteio
ABT60000-DOTA
Contra os dados do ato em
https://sele.tjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220
Loja 01 - R. Santos

04 JUN 2021

Estado da verdade

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/sorteio
ABT60000-ZWIR
Contra os dados do ato em
https://sele.tjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220
Loja 01 - R. Santos

04 JUN 2021

Estado da verdade

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

26

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HUMBERTO SOARES BATISTA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 007237/O5, inscrito no CPF nº 04468851422, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04468851422	007237/O5	HUMBERTO SOARES BATISTA

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 08:18 SOB Nº 20210297034.
PROTOCOLO: 210297034 DE 07/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103976661. CNPJ DA SEDE: 31157789000112.
NIRE: 27600234692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
JORGE LUIS DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

227

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	HUMBERTO SOARES BATISTA
REGISTRO..... :	AL-007237/O-5
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	044.688.514-22

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 31/08/2021 as 17:43:55.
Válido até: 29/11/2021.
Código de Controle: 7572.4082.4756.8340.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: **Folha:**

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa ..... : JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI

Ramo ..... : Comércio varejista de móveis

Endereço..... : RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B

Complemento..... :

Bairro..... : CENTRO , CEP 57690-00

Município..... : ATALAIA

Estado ..... : AL

Inscrição no CNPJ..... : 31.157.789/0001-12

Inscrição Estadual..... : 247716685

Registro na junta ..... : 27600234692 Data registro: 09/08/2018

Inscrição Municipal ..... :

1º DISTRITO

MACEIO, 02/01/2020

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
ADMINISTRADOR
CPF: 076.735.824-49

1º DISTRITO

HUMBERTO SOARES BATISTA
Contador CRC - AL sob o No. AL-007237/O-5
CPF: 044.688.514-22

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: **Folha:**

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa ..... : JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI

Ramo ..... : Comércio varejista de móveis

Endereço..... : RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B

Complemento..... :

Bairro..... : CENTRO , CEP 57690-00

Município..... : ATALAIA

Estado ..... : AL

Inscrição no CNPJ..... : 31.157.789/0001-12

Inscrição Estadual..... : 247716685

Registro na junta..... : 27600234692 Data registro: 09/08/2018

Inscrição Municipal ..... :

MACEIO, 31/12/2020

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
ADMINISTRADOR
CPF: 076.735.824-49

HUMBERTO SOARES BATISTA
Contador CRC - AL sob o No. AL-007237/O-5
CPF: 044.688.514-22

Poder Judiciário

Poder Judiciário

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma
distribuição/atual
AUT0000-BUAD
Confira os dados do ato
https://selo.pjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E HIGIAL
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 200
Loja 05 - P. Ramos

04 JUN 2021

Estado de verdade

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma
distribuição/atual
AUT0007-F2R2
Confira os dados do ato
https://selo.pjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E HIGIAL
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 200
Loja 05 - P. Ramos

04 JUN 2021

Estado de verdade

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HUMBERTO SOARES BATISTA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 007237/O5, inscrito no CPF nº 04468851422, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04468851422	007237/O5	HUMBERTO SOARES BATISTA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p[illegible]sso do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible] > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 08:18 SOB Nº 20210297034.
PROTOCOLO: 210297034 DE 07/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103976661. CNPJ DA SEDE: 31157789000112.
NIRE: 27600234692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade junto ao respectivo órgão, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 09:50:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94971910201093866126-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d78145775a0c5a3dab146528ef04b659856189f8792b0b65027d85c34bfda8df37afc95f15c53292c032b6cb8510041c54274e65f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

284

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, com sede na Rua Floriano Peixoto,208B, - Centro – atalaia/AL, CEP: 57690-000; e-mail – comercialbuarque@gmail.com, CNPJ nº 31.157.789/0001-12, **forneceu ao Município de Porto Calvo/AL** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54, com sede a Rua Dr. Antônio Dorta, nº. 18 – Centro – nesta Cidade os seguintes materiais em conformidade com os dados abaixo:

Prazo de entrega: 05 dias

20 - Longarinas de 03 lugares
240 - Cadeiras digitador giratória
50 – Armários alto fechado
40 – Gaveteiros volante
100 – Mesas retas
10 – Mesa para reunião
40 – Conjuntos para o professor (01 mesa + 01 cadeira)
200 – Conjuntos escolar infantil
3.500 – Conjuntos escolar do aluno (01 mesa + 01 cadeira)

Maceió/AL, 26 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 10:11:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [illegible]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94971404219124375713
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94971404219124375713-1
Data: 14/04/2021 10:10:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27656-KCYA;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

295

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial n todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 17:25:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 94970305191725570406-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d33663b8e14fcffd80832a77315b8b53716d5fa45d0ef730a355eab47ab2085f
a82735c53292c032b6cb8510041c54274e65f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ARACAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, sediada na R FLORIANO PEIXOTO, N° 280 B – CENTRO– ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, nos forneceu os mobiliários abaixo descritos:

QUANTIDADE	MATERIAL
132	ARMARIO ALTO
113	ARMARIOS EXTRA ALTO
353	MESAS DE TRABALHO RETA
286	MESAS DE TRABALHO EM 'L
624	GAVETEIROS FIXO COM 2 GAVETAS
180	ARMARIO/ESTANTE EM AÇO
415	CADEIRAS FIXA
385	LONGARINAS 03 LUGARES
127	CADEIRAS GIRATORIA COM BRAÇOS

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2020.

Maria Clara Benedy de Sousa
Gerente de Patrimônio
Logística / SMS / AJU
Matrícula: 429.289

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Contra os dados do ato em: https://sdodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/94971910201093866126

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94971910201093866126-1
Data: 19/10/2020 08:50:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO31597-55RH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
TJPB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.538.959.0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELLI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL – CEP: 57.690-000, nos forneceu e fornece Materiais diversos tais como: Mobiliários/ equipamentos e suprimentos de informática/ Eletro eletrônicos.

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Laje/ Al, 26 Abril de 2019

ANTECIOSAMENTE,

Ângela Vanessa da Rocha Pereira Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original, que me foi apresentada, dou fé.
São José da Laje-Al, 26 de 04 de 2019
Estação Pública

Saúde

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://sedofigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94971506206180649027

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94971506206180649027-1
Data: 15/06/2020 10:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83402-GOGD;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

238

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate

N°: CP.18.01.0222

Solicitante / Endereço:
Applicant / Address
Solicitante / Dirección

FK GRUPO S/A
Rodovia Braz Fortunato S/N, KM 1 e 2 Chácara Frisokar
CEP 17250-000, Bariri, SP-Brasil
CNPJ 55.088.157/0010-01

Fabricante / Endereço:
Manufacturer / Address
Fabricante / Dirección

FK GRUPO S/A
Rodovia Braz Fortunato S/N, KM 1 e 2 Chácara Frisokar
CEP 17250-000, Bariri, SP-Brasil
CNPJ 55.088.157/0010-01

Escopo de Certificação:
Certification Scope

Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual

Número de Série / Lote:
Serial number / Batch number
Número de serie / Número de lote

Não Aplicável

Normas Aplicáveis:
Aplicable Standards/
Normas aplicables

ABNT NBR 14006:2008

Modelo de Certificação:
Certification Model
Modelo de certificación

Modelo 5

Portaria Inmetro N°:
Inmetro Decree n° / Scope
Ordenanza Inmetro / Alcance

Portaria INMETRO nº 105 de 06/03/2012 e nº 184 de 31/03/2015

Concessão para:
Concession for
Concesión

Uso do Selo de Identificação da Conformidade sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste Certificado

O **INSTITUTO NACIONAL DA QUALIDADE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/S LTDA - ISOPOINT, CNPJ: 32.110.717/0001-82, Rua Barão do Triunfo, 520 – Conj. 132, Brooklin Paulista - São Paulo – SP, CEP 04602-002,** Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – **Cgcre**, sob o registro N° **OCP-0081**, confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s), Procedimento(s) e/ou Portaria acima descritas.

Primeira Concessão: **26/06/2019**
First Concession / Primera Concesión

Período de Validade: **26/06/2019** a **26/06/2022**
Period of Validity / Periodo de validez

Assinado de forma digital por EDSON DE LARA RODRIGUES:31958982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certigital, cn=EDSON DE LARA RODRIGUES:31958982920
Dados: 2019.06.26 12:07:53 -03'00'

QRcode
Confirma o Certificado

Edson L. Rodrigues
Diretoria Executiva
Executive Board/Authorized signatory / Persona autorizada

Emissão: 26/06/2019
Emission / Emisión

"Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2"

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate

Nº: CP.18.01.0222

Designação do Produto: **Linha – Conjunto Escolar padrão FDE / FNDE**
Line / Product's Family / Familia de productos

Nome Comercial do Produto: **CJA – FDE / FNDE**
Product/ Producto

Data da Realização da Auditoria: 03/12/2018

NUMERO(S) E DATA(S) DO(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO:INICIAL	LABORATÓRIO / CRL
R192343-01 – 01/02/2019 / R192343-02 – 01/02/2019 R192343-03 – 01/02/2019 / R192343-04 – 01/02/2019 R192343-05 – 01/02/2019 / R192343-06 – 01/02/2019	LAB CHAIR – CRL 0430
190031 17 – 28/05/2019 / 19003078 – 28/05/2019	TECPAR – CRL 0244

Marca	Modelo (Designação Comercial)	Descrição Técnica	Código de Barras
fk grupo	CJA-01 FDE/FNDE	Conjunto para aluno tamanho 01 – Laranja. Tampo em Aglomerado. Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m.	
fk grupo	CJA-03 FDE/FNDE	Conjunto para aluno tamanho 03 – Amarelo. Tampo em Aglomerado. Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m.	
fk grupo	CJA-04 FDE/FNDE	Conjunto para aluno tamanho 04 – Vermelho. Tampo em Aglomerado. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m.	
fk grupo	CJA-05 FDE/FNDE	Conjunto para aluno tamanho 05 – Verde. Tampo em Aglomerado. Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m	
fk grupo	CJA-06 FDE/FNDE	Conjunto para aluno tamanho 06 – Azul. Tampo em Aglomerado. Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m.	

a) Somente as unidades comercializadas durante a vigência deste Certificado estarão cobertas por esta certificação;

b) Este certificado é válido apenas para o(s) produtos idênticos aos avaliados. Qualquer modificação no projeto, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos na documentação descritiva aprovada nesta certificação, sem a prévia autorização da ISOPOINT, invalida este Certificado;

c) A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ISOPOINT e previstas em Portarias, Normas e no POP.5.021 – Elaboração e Acompanhamento de Processos de Certificação/ ISOPOINT

d) Para verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade devem ser consultados os bancos de dados do Inmetro (para Produtos com Certificação Compulsória) e o Sítio Eletrônico: www.isopoint.com.br, referente a produtos certificados.

e) O Selo de Identificação da Conformidade deve ser colocado na superfície externa do produto, em local facilmente visível e o seu uso está vinculado ao FOR.3.007 – Acordo para Uso da Marca de Conformidade, que é específico para o fabricante e no endereço citado neste Certificado.

Emissão: 26/06/2019
Emissão / Emisión

Histórico de Revisões:

Revisão	Data	Descrição
0	26/06/2019	Emissão inicial

"A última revisão substitui e cancela as anteriores"
The last review cancel and substitutes the previous ones
La última revisión sustituye y cancela las anteriores

PRODUTO CERTIFICADO ISOPOINT ABNT NBR 14001

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DECLARAÇÕES

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

Damos total ciência e condições de cumprir com a entrega do objeto licitado.

Declaramos que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

Declaramos que temos pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

Jorge Luiz de G. Buarque Júnior
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00349660018
PROCURADOR

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PROD/ESPEF	MARCA/FBR	MODELO	UND	QUANT	VLR UNIT (EXTENSO)	VLR TOTAL (EXTENSO)
01	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Caracteristicas: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot	MOVEPLAST	CJA03	UND	481	R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais)	R$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Ás 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

	Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no minimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epóxi/ Poliéster,						

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

	eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.						
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais)							

DECLARAMOS que estão incluidas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e Quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
DECLARAMOS que O fornecimento será CONFORME EDITAL.
DECLARAMOS que a validade da proposta é CONFORME EDITAL.
DECLARAMOS que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DECLARAMOS, que estão incluidas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
DECLARAMOS que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização;
DECLARAMOS, que acatará o pagamento da Administração conforme o Edital de Convocação;
DECLARAMOS, que A Garantia será conforme o Edital de Convocação;
Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-MOITA BONITA/SE.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PM-MOITA BONITA/SE.
Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

COMERCIAL BUARQUE
Fone: (82) 99650-6205
Email: comercialbuarque@gmail.com
CNPJ: 31.157.789/0001-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

CEF	AG: 3729	OP: 003	C/C: 1071-1

Maceió, AL 03 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ DE BUSMÃO BUARQUE FIRETI
JORGE LUIZ DE BUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº [illegible]
CNH nº [illegible]
PROCURADOR

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

246

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - 31.157.789/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	481,00	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 59,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de borda em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 26mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). -Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.	FK	CJA03	R$ 170,00	R$ 81.770,00	R$ 750,00	R$ 360.750,00	77,33%	R$ 560,00
						Subtotal Adjudicado: R$ 81.770,00		Subtotal Orçado: R$ 360.750,00		77,33%	278.980,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 81.770,00	R$ 360.750,00	77,33%	278.980,00

Moita Bonita - Sergipe, 15 de Julho de 2021

DAIANE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

LICITANET

Às **08:46:52 horas do dia 03 de Setembro de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20.652.645/0001-16	Microempresa
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	Microempresa
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	Microempresa
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	32.300.172/0001-77	Microempresa
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13.297.674/0001-41	Microempresa
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	05.695.934/0001-09	Microempresa
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	Microempresa
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	Microempresa
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.796.164/0001-54	Microempresa
NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	38.343.404/0001-50	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44659	FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20652645000116	EMOVARI/RFA INDUSTRIA	cja - 03	R$ 420,00	Classificada	--
69550	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25109467000103	Própria	CJA-03	R$ 400,00	Classificada	--
3649	CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40350864000158	CEU METAL	CEU METAL	R$ 720,00	Classificada	--
92620	TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	32300172000177	MOVEIS JB	CJA-03	R$ 416,00	Classificada	--
49882	AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13297674000141	MOVEIS ANDRIEI	CJA 03	R$ 525,00	Classificada	--
70015	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	05695934000109	ADRIMETAL	CJA-03	R$ 400,00	Classificada	--
24454	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31157789000112	FK	CJA03	R$ 500,00	Classificada	--
85065	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R$ 599,00	Classificada	--
95306	PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41796164000154	MOVEIS ANDRIEI	MA013	R$ 721,00	Classificada	--
2172	NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	38343404000150	m2v	cja-03	R$ 497,50	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.796.164/0001-54	R$ 721,00	02/09/2021 17:06:00	Classificado
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 720,00	01/09/2021 09:30:25	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R$ 599,00	02/09/2021 16:23:38	Classificado
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13.297.674/0001-41	R$ 525,00	02/09/2021 09:31:37	Classificado
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 500,00	02/09/2021 16:15:29	Classificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R$ 499,00	03/09/2021 08:49:19	Intermediario
NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	38.343.404/0001-50	R$ 497,50	02/09/2021 21:14:20	Classificado
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20.652.645/0001-16	R$ 420,00	30/08/2021 14:44:58	Classificado
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	32.300.172/0001-77	R$ 416,00	01/09/2021 10:31:26	Classificado
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	05.695.934/0001-09	R$ 400,00	02/09/2021 15:13:36	Classificado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	R$ 400,00	31/08/2021 09:09:44	Classificado
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13.297.674/0001-41	R$ 395,00	03/09/2021 08:47:42	Manual
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.796.164/0001-54	R$ 390,00	03/09/2021 08:48:12	Manual
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13.297.674/0001-41	R$ 388,00	03/09/2021 08:55:19	Intermediario
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 380,00	03/09/2021 08:48:44	Manual
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.796.164/0001-54	R$ 375,00	03/09/2021 08:49:52	Manual
NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	38.343.404/0001-50	R$ 370,00	03/09/2021 08:50:27	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 365,00	03/09/2021 08:50:39	Manual
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20.652.645/0001-16	R$ 360,00	03/09/2021 08:53:40	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 355,00	03/09/2021 08:54:38	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 350,00	03/09/2021 08:55:15	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 345,00	03/09/2021 08:55:28	Manual
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	05.695.934/0001-09	R$ 340,00	03/09/2021 08:55:33	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 330,00	03/09/2021 08:55:39	Manual
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20.652.645/0001-16	R$ 310,00	03/09/2021 08:55:45	Manual
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	R$ 300,00	03/09/2021 08:55:51	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 290,00	03/09/2021 08:56:00	Manual
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	R$ 280,00	03/09/2021 08:56:08	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 270,00	03/09/2021 08:56:12	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 265,00	03/09/2021 08:56:21	Manual
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	R$ 264,00	03/09/2021 08:59:03	Intermediario
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 260,00	03/09/2021 08:56:27	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 255,00	03/09/2021 08:56:33	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 250,00	03/09/2021 08:56:38	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 240,00	03/09/2021 08:56:42	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 230,00	03/09/2021 08:56:46	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 225,00	03/09/2021 08:56:54	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 220,00	03/09/2021 08:56:58	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 210,00	03/09/2021 08:57:05	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 200,00	03/09/2021 08:57:09	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 195,00	03/09/2021 08:57:18	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 190,00	03/09/2021 08:57:29	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 185,00	03/09/2021 08:58:39	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 180,00	03/09/2021 08:58:47	Manual
CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 175,00	03/09/2021 09:00:38	Manual
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 170,00	03/09/2021 09:01:02	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2021 08:46:52	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/09/2021 08:47:21	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	03/09/2021 08:48:00	Bom dia, Senhores Licitantes, iniciamos fase de disputas
Sistema	03/09/2021 08:57:22	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	03/09/2021 09:03:08	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	03/09/2021 09:05:30	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	03/09/2021 09:15:34	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	03/09/2021 09:21:50	O fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$170,00**.
Sistema	03/09/2021 09:35:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI -31.157.789/0001-12** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/09/2021 09:35:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2021 09:35:48	O fornecedor **AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Bom dia Sr Pregoeiro, solicito a planilha de custo com notas materiais do vencedor pois o mesmo venceu o item com o preço inexequivel , fora da realidade de mercado. inexequibilidade deve ser apurada em cada caso, observando-se a planilha de formação de preços do licitante vencedor, demonstrativos que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, assim como demais elementos, tais como capital social, o que pode garantir a que a empresa tenha força financeira para cobrir eventual inadimplência De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequivel nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira minima (ou compativel) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente".*
Sistema	03/09/2021 09:37:16	O fornecedor **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Temos intensão de recurssar pois o vencedor apresentou marca de fabricante que não está certificado no Inmetro, sendo que é compulsório para o produto em questão.*
Sistema	03/09/2021 09:39:16	O fornecedor **PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Bom dia Sra pregueira, na realidade não se trata de recurso, apenas gostariamos que fosse exigido no minimo um prospecto do item, com sua especificação.*
Sistema	03/09/2021 09:43:36	O fornecedor **FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Bom Dia Senhora Pregoeira, O Representante Da Empresa Famesco Moveis Do Brasil Ltda, Inscrita No Cnpj 20.652.645/0001-16 Vem Por Meio Desta Respeitosamente Perante Vossa Senhoria, Informar Que Tem Interesse Em Entrar Com Recurso por motivos elencados Abaixo: 1 - Conforme o Item 8.3. deste edital Considera-se inexequivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites minimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, pois O preço Ofertado Pela Empresa Jorge Luiz De Gusmao Buarque Eireli - De R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) Para O Item 1, Mostram-se totalmente Inexequivel com relação ao que esta sendo solitado pela prefeitura neste pregão, não chegando o valor vencido pela mesma nem ao preço de custo do produto, para Empresa Que Não Possui Nenhum Vinculo Comercial Com A Fabricante. Diante Disto, A Licitante, Ora Recorrente, Vem Por Meio Deste, Apresentar Interesse Em Entrar Com Recurso. 2 - Gostariamos De Pedir Também Que A Comissão De Licitação Deste Municipio Solicite Uma Amostra A Empresa Jorge Luiz De Gusmao Buarque Eireli Vencedora Do Iten 1 Deste Pregão, por se tratar de um conjunto com o padrao FNDE. 3 - Pedimos também respeitosamente que esta comissão de litação, solicite A Empresa Vencedora O Demonstrativo De Viabilidade De Sua Proposta Comercial E A Plena Possibilidade De Sua Execução, Com Apresentação De Planilha Constando Os Valores De Lucro Liquido E Despesas, conforme o item 8.4. deste edital onde diz que, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; Desde já agradecemos !!!*
Pregoeiro	03/09/2021 09:47:50	Senhor licitante vencedor, prazo para proposta final aberta, solicito que anexar prospecto e declaração dando total ciência e condições de cumprir com a entrega do objeto licitado.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2021 12:32:51	A manifestação de Intenção de Recurso de **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** não foi recebida pelo seguinte motivo: *A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL..*
Sistema	03/09/2021 12:33:11	A manifestação de Intenção de Recurso de **AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP** não foi recebida pelo seguinte motivo: *A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL..*
Sistema	03/09/2021 12:33:30	A manifestação de Intenção de Recurso de **FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: *A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL..*
Sistema	03/09/2021 12:33:44	A manifestação de Intenção de Recurso de **PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: *A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL..*
Sistema	03/09/2021 12:34:25	A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12	R$ 170,00
2º	CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	40.350.864/0001-58	R$ 175,00
3º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03	R$ 264,00
4º	FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20.652.645/0001-16	R$ 310,00
5º	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	05.695.934/0001-09	R$ 340,00
6º	NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	38.343.404/0001-50	R$ 370,00
7º	PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.796.164/0001-54	R$ 375,00
8º	AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13.297.674/0001-41	R$ 388,00
9º	TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	32.300.172/0001-77	R$ 416,00
10º	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R$ 499,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP	13297674000141	03/09/2021 09:35:48	Bom dia Sr Pregoeiro, solicito a planilha de custo com notas materiais do vencedor pois o mesmo venceu o item com o preço inexequivel , fora da realidade de mercado. inexequibilidade deve ser apurada em cada caso, observando-se a planilha de formação de preços do licitante vencedor, demonstrativos que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, assim como demais elementos, tais como capital social, o que pode garantir a que a empresa tenha força financeira para cobrir eventual inadimplência De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequivel nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira minima (ou compativel) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente".	A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.	Não Recebido
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25109467000103	03/09/2021 09:37:16	Temos intensão de recurssar pois o vencedor apresentou marca de fabricante que não está certificado no Inmetro, sendo que é compulsório para o produto em questão.	A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.	Não Recebido
PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41796164000154	03/09/2021 09:39:16	Bom dia Sra pregueira, na realidade não se trata de recurso, apenas gostaríamos que fosse exigido no minimo um prospecto do item, com sua especificação.	A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.	Não Recebido
FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA	20652645000116	03/09/2021 09:43:36	Bom Dia Senhora Pregoeira, O Representante Da Empresa Famesco Moveis Do Brasil Ltda, Inscrita No Cnpj 20.652.645/0001-16 Vem Por Meio Desta Respeitosamente Perante Vossa Senhoria, Informar Que Tem Interesse Em Entrar Com Recurso por motivos elencados Abaixo: 1 - Conforme o Item 8.3. deste edital Considera-se inexequivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos	A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, pois O preço Ofertado Pela Empresa Jorge Luiz De Gusmao Buarque Eireli - De R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) Para O Item 1, Mostram-se totalmente Inexequível com relação ao que esta sendo solitado pela prefeitura neste pregão, não chegando o valor vencido pela mesma nem ao preço de custo do produto, para Empresa Que Não Possui Nenhum Vinculo Comercial Com A Fabricante. Diante Disto, A Licitante, Ora Recorrente, Vem Por Meio Deste, Apresentar Interesse Em Entrar Com Recurso. 2 - Gostariamos De Pedir Também Que A Comissão De Licitação Deste Municipio Solicite Uma Amostra A Empresa Jorge Luiz De Gusmao Buarque Eireli Vencedora Do Iten 1 Deste Pregão, por se tratar de um conjunto com o padrao FNDE. 3 - Pedimos também respeitosamente que esta comissão de litação, solicite A Empresa Vencedora O Demonstrativo De Viabilidade De Sua Proposta Comercial E A Plena Possibilidade De Sua Execução, Com Apresentação De Planilha Constando Os Valores De Lucro Líquido E Despesas, conforme o item 8.4. deste edital onde diz que, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; Desde já agradecemos !!!		

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2021 09:23:39	O fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/09/2021 09:44:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/09/2021 09:50:00hs** até o dia **03/09/2021 12:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI.
Pregoeiro	03/09/2021 09:45:49	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/09/2021 09:50:00hs** até o dia **03/09/2021 12:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI.
Sistema	03/09/2021 10:06:11	O fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** acabou de **ENVIAR** documentos_1630674371.zip no proposta final.
Sistema	03/09/2021 10:06:19	O fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** acabou de **ENVIAR** documentos_1630674379.zip no habilitanet.
Sistema	03/09/2021 12:00:01	O prazo para o fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Sistema	03/09/2021 12:00:03	O prazo para o fornecedor **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:34:25 horas do dia 03 de Setembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeiro(a) Oficial

DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO
Equipe de Apoio

Autenticação: BBBCED9B55474039363329FBC138F401

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201304217, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.*

Fornecedor : JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - 31.157.789/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	481,00	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 – Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. MESA Descrição: • Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19M e 1,42M, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura da mesa: 58,4 cm • Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,8mm, lixada em uma face. • Topos encabeçados com fita de borda em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. • Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). •Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliester, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	PK	CJA03	R$ 170,00	R$ 81.770,00	R$ 750,00	R$ 360.750,00	77,33	R$ 280,00
						Subtotal Adjudicado R$ 81.770,00		**Subtotal Orçado: R$ 360.750,00**		**77,33%**	**R$ 278.980,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 81.770,00	R$ 360.750,00	77,33%	278.980,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita-SE , 04 de Outubro de 2021

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO